

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Balanço Anual
Disque Direitos Humanos

© 2019 Está é uma publicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Damaraes Alves

Secretário Executivo

Sérgio Luiz Cury Carazza

Elaboração

Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (MMFDH)

Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos

Fernando César Pereira Ferreira

Coordenador Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Wendel Benevides Matos

Colaboradoras:

Andréa Rúbia da Silva Azevedo

Leiliane Pires Guimarães

Projeto Gráfico e Diagramação

ASCOM/ MMFDH

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar

CEP 70.054-906 – Brasília/DF

(61) 2027.3312

Disque Direitos Humanos

Relatório 2018



MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
CANAIS DE DENÚNCIAS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS	7
LINHA DO TEMPO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS.....	9
BALANÇO GERAL 2018.....	12
1. TIPOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM 2018	13
1.1 Comparativo de denúncias 2017 e 2018 por canal de atendimento	14
1.2 Denúncias por canal de atendimento e grupo de violação em 2018.....	14
2. QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS POR GRUPO DE VIOLAÇÃO	15
3. ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE VIOLAÇÕES.....	17
3.1 Crianças e Adolescentes.....	17
3.1.1 Violência Sexual.....	20
3.2 Grupo de violação Pessoa Idosa	24
3.3 Grupo de violação Pessoa com Deficiência	27
3.4 Grupo de Violação – LGBT	31
3.5 Grupo de Violação – População em situação de rua.....	34
3.6 Grupo de Violação – Igualdade Racial:	37
3.6.1 Dados por subgrupo	38
3.7 Grupo de Violação – Pessoas em Restrição de Liberdade.....	41
3.7.1 Análise Específica dos locais de restrição de liberdade.....	44
3.7.1.1 Sistema Prisional Carcerário.....	45
3.7.1.2 Sistema Socioeducativo – Unidades de Restrição de Liberdade	47
3.8 Grupo de Violação Outros (Outras Violações).....	48
3.6.1 Categorias de Violações:	51
4. DEMAIS DADOS – DISQUE 100.....	58
4.1 Violência Institucional	58
4.2 Intolerância Religiosa.....	59
4.3 Dados de vítimas do sexo feminino	61
4.4 Juventude	62
5. DADOS DE ENCAMINHAMENTOS E RESPOSTAS	64
6. QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS POR REGIÕES.....	66
6.1 Percentual de registros de denúncias por região, em números absolutos e por 100 mil habitantes, em 2018.....	68
6.2 Dados por município – 10 mais recorrentes.....	68
7. CASOS MIDIÁTICOS DE 2018 – DISQUE 100	69
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	70

APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), enquanto unidade subordinada diretamente à Ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, constitui-se um importante elo de comunicação entre o poder público e a sociedade, tendo como missão a manutenção de canais acessíveis e permanentes entre a sociedade e os Gestores Públicos, responsáveis por essas áreas político-institucional, assegurando ao cidadão a oportunidade de registrar suas reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado, qual seja dar as garantias individuais ao cidadão, para que ele possa ter o pleno exercício de sua cidadania. Compete ainda à ONDH receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos; coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos, principalmente os que afetam grupos sociais vulneráveis; atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos do Judiciário, Legislativo e Executivo Federal, com os demais entes federativos e com as organizações da sociedade civil; bem como solicitar aos órgãos e às instituições governamentais informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos.

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos poderá agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos individuais ou coletivos. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações. Pode ainda, estabelecer via de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade que resultem no fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos humanos, organizando os fluxos de encaminhamentos, procedimentos de acolhida, atendimento e monitoramento das denúncias. Nessa perspectiva apresenta-se então, como importante espaço institucional com potencial para subsidiar a construção de políticas públicas, assegurando dessa forma, o reconhecimento e a incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro, resultante do processo de conquistas históricas.

Partindo do reconhecimento da existência das desigualdades econômicas, sociais e acessos aos direitos previstos constitucionalmente entre os diversos segmentos da sociedade brasileira, o que evidencia a necessidade de construção de políticas integradas e articuladas, ou seja, intersetoriais, multidimensionais e participativas, abrangendo a prevenção, promoção e a defesa. Considerando primordialmente a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, é possível afirmar que a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos é resultado dessa premissa, pois representa um importante símbolo do avanço da política nacional de enfrentamento às violações de direitos humanos, uma vez que, favorecer, incentivar e estimular registro de violações de direitos envolvendo grupos sociais vulneráveis, praticadas por agentes públicos ou não.

Assim sendo, as denúncias, orientações e outros atendimentos realizados diariamente, transformam-se em um importante banco de dados, de extrema relevância, pois potencializam

o processo de formulação e implementação de políticas públicas nas diferentes esferas de governo, municipal, estadual e federal, além de permitirem identificar regiões críticas com maior incidência de violações, para otimizar a priorização dessas políticas.

Para além da publicação desse relatório, os dados referentes aos atendimentos realizados desde 2011, também estão disponíveis na página www.mdh.gov.br.

Boa leitura

CANAIS DE DENÚNCIAS DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS



I – O **Disque 100**, é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todo o Brasil que tem como função acatar e encaminhar denúncias de violações de Direitos Humanos, envolvendo crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoa com deficiência, população em situação de rua, população LGBT, igualdade racial, pessoas em privação de liberdade, conflitos agrários e urbanos e demandas indígenas. Após o registro, as denúncias são analisadas e posteriormente encaminhadas para os órgãos de proteção, defesa e responsabilização mais adequados à situação específica, para as providências cabíveis. O Disque Direitos Humanos é um importante canal de comunicação do Estado com a sociedade, disponível 24 horas, todos os dias, incluindo feriados bastando discar 100. As chamadas são gratuitas e podem ser originadas de qualquer terminal telefônico (fixo ou móvel), em todo o território nacional. Trata-se de serviço de utilidade pública, considerado o “pronto socorro” dos direitos humanos, por meio do qual podem ser relatadas violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estejam em curso, sendo portanto essencial para romper o ciclo de violência.



II - O site **Humaniza Redes**, tem por objetivo ampliar a capacidade de atendimento ao cidadão notadamente quanto a violação na rede mundial de computadores. A ONDH, também, disponibiliza outros canais *online* que podem ser acessados pela internet é o caso da **Ouvidoria Online**, canal exclusivo para recebimento de manifestações de violações ocorridas no ambiente da internet e o **Clique 100**, o “Disque Direitos Humanos” na sua versão *online*, ambos acessíveis pelo endereço eletrônico www.humanizaredes.gov.br.



III – O **Proteja Brasil** é um aplicativo (APP) disponível em três idiomas (português, espanhol e inglês), possibilita o registro de denúncias de violações de direitos humanos, por meio de celulares com plataformas Android e iOS. O aplicativo pode ser baixado gratuitamente nas lojas virtuais como a *Play Store* e, com apenas alguns cliques, a usuária ou o usuário consegue apresentar sua denúncia à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de maneira fácil, rápida, anônima e segura, recebendo automaticamente o número do protocolo para acompanhamento.

IV - O Ligue 180, é um serviço de utilidade pública voltado para o atendimento à mulher, tem agregado importantes atribuições ao longo desses 13 anos de funcionamento, o que o torna cada vez mais essencial no enfrentamento à violência contra às mulheres. Sua atuação como disque denúncia tem sido essencial, principalmente pelo fato de viabilizar o registro das notícias por terceiros e de forma anônima, pois motiva a sociedade a auxiliar as mulheres vítimas de violência. Além de registrar denúncias de violações contra mulheres, encaminhar aos órgãos competentes e realizar seu monitoramento, o Ligue 180 também dissemina informações sobre direitos da mulher, amparo legal e da rede de atendimento e acolhimento. O serviço é disponível 24 horas, todos os dias, incluindo feriados.

V - Atendimento presencial na ONDH, se enquadra em mais uma das possibilidades disponíveis ao cidadão, que pode prestar sua reclamação diretamente, sem interlocutor.

VI - E-mail, atualmente, se tornou um grande canal de comunicação, pois é permitido trocar mensagens com pessoas do mundo inteiro, de maneira fácil e rápida. No que se refere à atuação da Ouvidoria nesse contexto, o e-mail é um importante elo, entre o cidadão e a ONDH. Por meio desse serviço automatizado, ficou mais célere o encaminhamento de denúncias de violações de direitos humanos, bem como manifestações, elogios etc.

VII - Ofício, é uma correspondência oficial, enviada normalmente a funcionários ou autoridades públicas. O ofício é o tipo mais comum de correspondência oficial, que normalmente é utilizado para o encaminhamento de denúncias que chegaram ao conhecimento da ONDH provenientes de autoridades. O uso deste documento para a ONDH é de extrema importância, pois recebendo demandas de órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, cria-se um elo, com o objetivo de elucidar aquela violação e manter uma parceria fundamentada nas resoluções de conflitos.

VIII - Carta, tem por objetivo denunciar violações de direitos humanos, normalmente utilizado por cidadãos (ãs) que tem alguma restrição ou dificuldade quanto ao acesso aos canais de atendimento online.

IX - Agir de Ofício, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos poderá agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos.

LINHA DO TEMPO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS

1997 - Foi criado o Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes – 0800-990500, sob a coordenação da Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente (Abrapia), através de convênio com o Departamento da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça.

2003 - O Disque-Denúncia passa a ser operacionalizado sob responsabilidade direta do Governo Federal, numa ação interministerial envolvendo a então Secretaria Especial de Direitos Humanos, o Ministério da Saúde e o Ministério do Turismo.

2004 - Em julho, firma-se a parceria tripartite SEDH/PR, Petrobras e CECRIA: o Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes recebe um apoio fundamental em infraestrutura e pessoal, por meio de um convênio firmado com a Petrobras, tendo como parceiro executor o CECRIA.

2006 - O Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente, a partir da concessão da Anatel do número 100, para serviço de Utilidade Pública de Emergência da então Secretaria Especial de Direitos Humanos, passa a ser acessado de todo o território nacional, por meio do número 100. A operação do DDN 100, sai do Ministério da Saúde e passa a funcionar no Ministério da Justiça, sob a coordenação da então Secretaria Especial de Direitos Humanos.

2009 - Publicado o Decreto nº 6.980/09, alterado pelo Decreto nº 7.256/10, que reestrutura a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e cria a Coordenação-Geral do Disque Direitos Humanos, ligada à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

2010 - A partir da metodologia, fruto da parceria CECRIA/Petrobras/SDH, a Secretaria de Direitos Humanos incorpora o atendimento a novos grupos sociais vulneráveis, garantindo além dos novos módulos temáticos, a ampliação significativa da capacidade de atendimento do Módulo Criança e Adolescente. Em 06 dezembro de 2010, são lançados os novos módulos temáticos: Pessoa Idosa, LGBT e População em Situação de Rua.

2011 - Em fevereiro é lançado o módulo temático Pessoa com Deficiência e, em março, o módulo Criança e Adolescente é absorvido pelo DDH, com uma ampliação significativa na capacidade de atendimento, que representa um salto de 80 para 200 na média de denúncias registradas diariamente e passa a funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana. Em setembro acontece a unificação do sistema informatizado, ampliação da capacidade de atendimento e na capacidade de tratamento e encaminhamento das demandas.

Em dezembro é iniciado o processo de consolidação do chamado “Atendimento Global”, visando a otimização e a uniformização dos atendimentos e estabelecendo um formato único de atendimento para todos os Grupos Sociais acolhidos, considerando suas especificidades.

2012 - Em fevereiro os módulos População em situação de Rua e Tortura entram na lógica do Atendimento Global para a demanda da campanha de carnaval e finalmente, em abril, os atendentes passam a receber ligações de todos os módulos. Em junho houve alteração na

Unidade de Resposta Audível - URA do Disque 100, facilitando o acesso da população ao serviço. No dia 17 de agosto a SEDH/PR assina um Termo de Compromisso Operacional com 23 dos 27 Procuradores-Gerais de Justiça, com dispositivos que uniformizam a atuação do Ministério Público frente às denúncias encaminhadas pelo Disque 100. O Disque Direitos Humanos recebe o Troféu Claudia Celeste, da Associação das Travestis e Transexuais do estado do Rio de Janeiro – ASTRA RIO, na categoria Direitos Humanos. O Disque Direitos Humanos recebe três prêmios da Associação Brasileira de Telesserviços – ABT, nas categorias: Responsabilidade Social, Serviço Comunitário/Cidadania e Melhor Equipe.

2013 - No dia 1º de março é iniciado o atendimento ao novo módulo temático: Pessoas em Restrição de Liberdade.

2014 - É lançado, através de parceria entre a SDH e UNICEF, aplicativo para smartphones e tablets, visando disseminar informações sobre a Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes: Proteja Brasil.

2015 - É lançado o Pacto Nacional de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos na Internet, atuando nos eixos denúncia, prevenção e segurança: Site Humaniza Redes >> Ouvidoria Online. O Disque 100 é ampliado e inicia o atendimento específico do módulo Igualdade Racial.

2016 - O Aplicativo Proteja Brasil passa a integrar o sistema de denúncias do Disque 100.

2017 - No mês de maio, o Disque 100 disponibiliza a opção específica para atendimento à população da Venezuela, em decorrência da crise política vigente neste país.

2018 - Em março, foi implantada uma opção para atendimento à população do Rio de Janeiro referente a Intervenção Federal, com prioridade para o DDD 21. Neste mesmo mês, houve a inserção do canal de urgência para denúncias envolvendo vítimas com risco de morte, em sangramento ou com lesões graves. Em seguida, houve a implementação do redirecionamento de ligações do Disque 100 ao Ligue 180, nos casos de violência contra a mulher, sem a necessidade de nova chamada por parte da cidadã.

Devido a paralisação dos caminhoneiros, no mês de maio, e seus impactos à população, o Disque 100 disponibilizou opção para receber possíveis denúncias em decorrência dessa situação.

Em junho, foi disponibilizada a pesquisa de satisfação com o objetivo de mensurar os pontos positivos e oportunidades de melhoria no atendimento aos(as) cidadãos (ãs). Nesse mês também foi priorizado os atendimentos das ligações de DDD 95, devido as migrações de Venezuelanos ao estado de Roraima.

Em 06 de dezembro de 2018, o Disque 100 completou 15 anos de história, que se tornou essencial para o rompimento do ciclo de violência das pessoas com maior risco de vulnerabilidade, bem como para o avanço da democracia e dos direitos humanos em nosso país.

Disque 100 é mecanismo de proteção dos Direitos Humanos:

- Ferramenta de rompimento do ciclo de violência;
- Denunciar é o primeiro passo, sem o qual toda e qualquer violência se manterá oculta, silenciada e tolerada;

- Disque Direitos Humanos, é símbolo do avanço da política nacional de enfrentamento a violações de Direitos Humanos;
- Estimula a ampla participação de diversos atores que atuam na rede de defesa, promoção e garantia de direitos, concretizando uma possibilidade de transformação dos contextos de violações desvelados no serviço;
- A República de El Salvador, na América Central, reconhece a experiência exitosa do Disque 100 no Brasil;
- O Disque Direitos Humanos estabelece grande capacidade de interlocução com os principais órgãos da Rede de Proteção e Garantia de Direitos.

No decorrer deste documento é notável a importância do Disque 100 para toda a população brasileira e para o auxílio na criação de políticas públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. São vários anos combatendo de frente a desigualdade, a discriminação e a violência contra àqueles em situação de vulnerabilidade.

BALANÇO GERAL 2018

Nas páginas que seguem são apresentados os dados relativos aos atendimentos realizados pelo Disque Direitos Humanos em 2018, bem como aqueles relacionados às denúncias de violação de direitos humanos recebidas. O texto é organizado em oito itens. No primeiro são apresentados os tipos de atendimento realizados pelo Disque Direitos Humanos, com o intuito de iniciar a exposição dos dados gerais sobre a evolução do uso dos canais de denúncia de violação de direitos humanos, nos últimos dois anos. O segundo item o foco recai sobre o quantitativo de denúncias registradas por módulo temático. O seguinte discute e detalha as denúncias, agrupadas por grupo de violação, sendo organizado em oito subitens: Criança e Adolescente; Juventude; Pessoa Idosa; Pessoa com Deficiência; População LGBT; Igualdade Racial e Comunidades tradicionais; e Outros. O quarto item mostra outros dados de denúncias relevantes para o momento histórico do Disque 100, organizados em 4 subitens: Violência Institucional; Intolerância Religiosa; Dados de vítimas do sexo feminino; e Dados da Juventude. O quinto item dispõe dados sobre órgãos acionados e o percentual de retornos encaminhados pelos órgãos parceiros à ONDH. O item seguinte trata da distribuição geográfica e por grupo de violação relacionadas às denúncias recebidas em 2018. O item de número sete demonstra alguns casos midiáticos de denúncias que foram registradas no Disque 100. E por fim, as considerações do documento.

1. TIPOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM 2018

O Disque 100, no ano de 2018, registrou 137.868 denúncias de violações de direitos humanos, sendo 55% em que as vítimas são Crianças e Adolescentes, 27% contra Pessoa Idosa, 8,5% em desfavor às Pessoas com Deficiência, 3,6% relacionadas às Pessoas em Restrição de Liberdade, 3% Outras violações (Tortura, Tráfico de Pessoas, Intolerância Religiosa etc), População LGBT, População em Situação de Rua e Igualdade Racial com 1%, 0,6% e 0,4% respectivamente.

Nesse mesmo ano, 23.710 denúncias foram complementadas, ou seja, cidadãos retornaram a ligação para a Central de Atendimento com o objetivo de acrescentar importantes informações de violência continuada em denúncias já registradas. O Disque 100 conta com a equipe da Escuta Especializada que atende demandas específicas que exigem uma dedicação maior de tempo aos usuários que se encontram em situação-limite e necessitam de um atendimento diferenciado pela natureza da demanda apresentada, em virtude de sua complexidade. Outro aspecto referente às demandas da escuta especializada, diz respeito às condições emocionais do (a) demandante ou da própria vítima que em muitos casos requerem uma condução diferenciada pelo (a) teleatendente especialista, essa célula registrou um total de 73.125 atendimentos.

Dos atendimentos prestados, no geral, 17.368 correspondem a disseminação de informações relacionadas a direitos humanos e 9.448 serviços disseminados que são informações sobre endereços e telefones dos órgãos que compõem a rede de proteção de direitos humanos. Direcionamento a outros serviços públicos (benefícios previdenciários, seguro desemprego etc) somaram 6.059 dos atendimentos. Quanto aos serviços de utilidade pública de emergência foram 5.380 orientações repassadas. No que se refere a outras manifestações (elogios, reclamações, solicitações e sugestões) equivaleram 287 apontamentos. Adicionalmente, 2.921 dos atendimentos tratam-se de redirecionamento de ligações para a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Tabela 1
Dados de Registros - 2018

Disque 100 - Ano 2018 - Tipo de atendimento		
Tipo de Atendimento - Disque 100	2018	%
Denúncias de grupos de violação	137.868	49,92%
Denúncias complementadas	23.710	8,59%
Atendimento - Escuta Especializada	73.125	26,48%
Informações Disseminadas	17.368	6,29%
Serviços Disseminados	9.448	3,42%
Outros Serviços Públicos	6.059	2,19%
Serviços de Utilidade Pública	5.380	1,95%
Outras Manifestações	287	0,10%
Central de Atendimento à Mulher - 180	2.921	1,06%
Total	276.166	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

1.1 Comparativo de denúncias 2017 e 2018 por canal de atendimento

Conforme explicitado anteriormente todos os canais disponibilizados pela ONDH (Disque 100, Proteja Brasil, Ouvidoria Online, Clique 100 e ONDH) estão integrados com o sistema SONDHA, de modo que todas as denúncias sejam registradas em um único sistema, favorecendo encaminhamentos mais céleres para a interrupção do ciclo de violação de Direitos Humanos, colaborando também para obtenção de dados estatísticos do Disque 100.

Os dados a seguir evidenciam que três multicanais apresentaram um significativo aumento na sua utilização por parte dos públicos atendidos pela Ouvidoria. No comparativo entre os anos de 2017 e 2018 o Departamento da Ouvidoria teve o maior percentual de crescimento nos registros com 59,5%, em seguida o Clique 100 com 50,6% e o Aplicativo Proteja Brasil com aumento representativo de 5,4%, enquanto os canais Ouvidoria Online e Disque 100 sofreram redução significativa na quantidade de registros quando comparados ao ano anterior.

Tabela 2

Comparativo de denúncias por canal de atendimento

Canal de Atendimento	2017	2018	% de aumento
ONDH	804	1283	59,58%
Clique 100	6281	9465	50,69%
APP - Proteja Brasil	8521	8983	5,42%
Disque 100 - Central de Atendimento	120221	113685	-5,44%
Ouvidoria Online	6838	4452	-34,89%
Total Geral	142.665	137.868	-3,36%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Importante ressaltar que, os resultados verificados podem nortear e subsidiar estudos para o aperfeiçoamento de ferramentas tecnológicas para o enfrentamento a violações de direitos humanos. Os indicadores alcançados, permitem afirmar que houve maior apropriação da sociedade quanto à utilização de outros canais além do telefônico. Com o aumento de registros de denúncias pelos canais online observamos que, há maior tendência das pessoas em substituir a cada dia o atendimento humano por canais automatizados devido a sua praticidade e liberdade que esses canais oferecem. Contudo, automatizar não significa substituir, pois há muitos casos que exigem uma atenção especial e individual, havendo necessidade de maior acolhimento, cordialidade e empatia com aqueles que recorrem ao serviço e que por muitas vezes tem o Disque 100 como uma única ou última alternativa para sair do ciclo de violência.

1.2 Denúncias por canal de atendimento e grupo de violação em 2018

A tabela a seguir mostra a quantidade de registros efetivados nos canais de denúncias por grupos sociais vulneráveis atendidos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. De modo geral, os canais Proteja Brasil e Clique 100 são mais utilizados para reportar violações aos grupos Criança e Adolescente e Pessoa Idosa, conforme tabela abaixo.

Tabela 3

Dados de denúncias por canal de atendimento e grupo de violação

Canal de Atendimento	APP Proteja Brasil	Clique 100	ONDH	Disque 100 - Central de Atendimento	Ouvidoria Online	Total Geral	%
Crianças e adolescentes	6297	5336	307	62443	1833	76216	55,28%
Igualdade Racial	26	11	24	254	300	615	0,45%
LGBT	81	84	116	920	484	1685	1,22%
Outros	489	568	217	1149	1835	4258	3,09%
Pessoa Idosa	1205	2637	142	33470		37454	27,17%
Pessoas com deficiência	507	513	54	10678		11752	8,52%
Pessoas em restrição de liberdade	289	258	406	4046		4999	3,63%
População situação de rua	89	58	17	725		889	0,64%
Total Geral	8983	9465	1283	113685	4452	137868	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

O aplicativo Proteja Brasil é uma parceria de sucesso que reafirma a importância da ampliação de cooperação com os setores governamentais, não governamentais, instituições que trabalham na área dos direitos humanos, empresas do setor privado e empreendedores de modo a implementar uma rede de proteção em plataforma virtual. A apropriação das ferramentas web pela população também impõe ao Governo Federal a necessidade de aprimoramento dos canais de modo a torná-los mais eficazes e eficientes.

O cenário apresentado coloca o Brasil como referência no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de prevenção e enfrentamento a violações de direitos humanos, podendo ser replicadas em outros países. No entanto, há necessidade de avançar no aprimoramento da ferramenta, trabalhar na divulgação dos canais online de modo a estimular a prática de denúncias e também o seu potencial educativo.

■ 2. QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS POR GRUPO DE VIOLAÇÃO

Compete ressaltar, que a metodologia de atendimento ao cidadão, seja no processo de acolhimento da denúncia, do tratamento e do encaminhamento segue as premissas dos tratados internacionais de direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, privilegiando a rede instituída na localidade em que se encontra a vítima. Esse formato permite à Ouvidoria entregar anualmente à sociedade dados estatísticos para auxiliar na formulação de indicadores de políticas públicas e, ainda, indicadores de violência a populações historicamente vítimas da vulnerabilidade acrescida pelo estigma, preconceito e discriminação.

Dessa forma, o módulo que teve maior volume de registro foi Criança e Adolescente, seguido de Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Pessoas em Restrição de Liberdade aparece em quarto lugar no ranking, seguido de Outros (outras violações), LGBT, População em Situação de Rua e Igualdade Racial (com denúncias referentes à juventude negra, mulheres negras e população negra em geral, bem como comunidades quilombolas, ciganas e de matriz africana).

Tabela 4*Dados de denúncias por grupo de violação*

Grupo de Violação	Total	%
Crianças e adolescentes	76216	55,28%
Pessoa Idosa	37454	27,17%
Pessoas com deficiência	11752	8,52%
Pessoas em Restrição de Liberdade	4999	3,63%
Outros	4258	3,09%
LGBT	1685	1,22%
População em Situação de Rua	889	0,64%
Igualdade Racial	615	0,45%
Total Geral	137868	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

A análise comparativa entre os dados consolidados nos anos de 2017 e 2018 revela o recuo de 3,36% no quantitativo geral. Analisando separadamente os grupos de violações, Igualdade Racial e Outras violações apresentam o maior recuo, 33,22% e 22,71%, respectivamente.

Tabela 5*Percentual de registros de denúncias entre 2017 e 2018*

Disque 100 - Ano 2018 - Comparativo 2017/2018, por grupo de violação			
Grupo de Violação	2017	2018	% de aumento
Crianças e Adolescentes	84049	76216	-9,32%
Igualdade Racial	921	615	-33,22%
Pessoa Idosa	33133	37454	13,04%
Pessoas com Deficiência	11682	11752	0,60%
LGBT	1720	1685	-2,03%
Outros	5509	4258	-22,71%
População Situação de Rua	996	889	-10,74%
Pessoas em Restrição de Liberdade	4655	4999	7,39%
Total	142665	137868	-3,36%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Quanto a diminuição aferida nos índices de alguns módulos, não significa, necessariamente, a diminuição na incidência de violações, mas sim a redução de registros efetivados nos canais de atendimento, múltiplos fatores como por exemplo a ausência de campanhas institucionais específicas direcionadas aos públicos em referência que remetam ao esclarecimento da população em geral e incentivem o registro da denúncia como forma de enfrentamento a situações de violência.

■ 3. ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Os dados gerados a partir dos registros de denúncias na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, tanto pelo canal de atendimento Disque Direitos Humanos – Disque 100 como pelos demais canais não refletem índices de violência, mas sim o quantitativo de denúncias registradas, o conhecimento da população acerca dos canais de denúncia e fornece indicativo para organização e atuação da rede de proteção de direitos humanos no País.

Cada denúncia registrada pode ser caracterizada com mais de um tipo de violação, sendo que, para análise dos dados serão abordados os elementos referentes aos grupos vulneráveis, a saber: violações mais recorrentes; perfil da vítima: sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça/cor e faixa etária; relação suspeito (violador) com a vítima e local da violação. A apresentação abaixo será feita por grupo de violação e por seções de forma a facilitar a leitura dos dados pela sociedade.

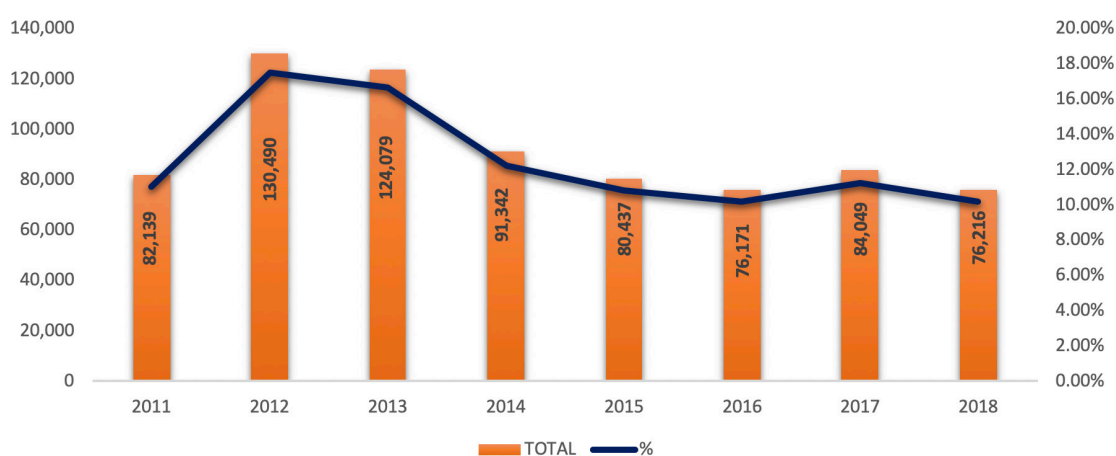
Neste relatório, há grupo de violação com subgrupos que também trazem conclusões relevantes.

3.1 Crianças e Adolescentes

Para além do volume dos dados de Crianças e Adolescentes que historicamente, registraram o maior índice de números de denúncias, impera relatar que mesmo com o avanço jurídico-formal e as mudanças propostas pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, os dados revelam que ainda assim, Crianças e Adolescentes são as maiores vítimas de violações de direitos.

Um dado chama atenção, o módulo em específico registrou no ano de 2018, mais de 76 mil denúncias, com média de 208 denúncias registradas ao dia, somando mais de 116 mil vítimas atendidas. Sendo que, desse total mais de 8 mil apresenta uma ou mais deficiência o que representa mais de 7% das vítimas. Estima-se que a cada hora o Disque 100 registra em média 9 denúncias com mais de uma vítima.

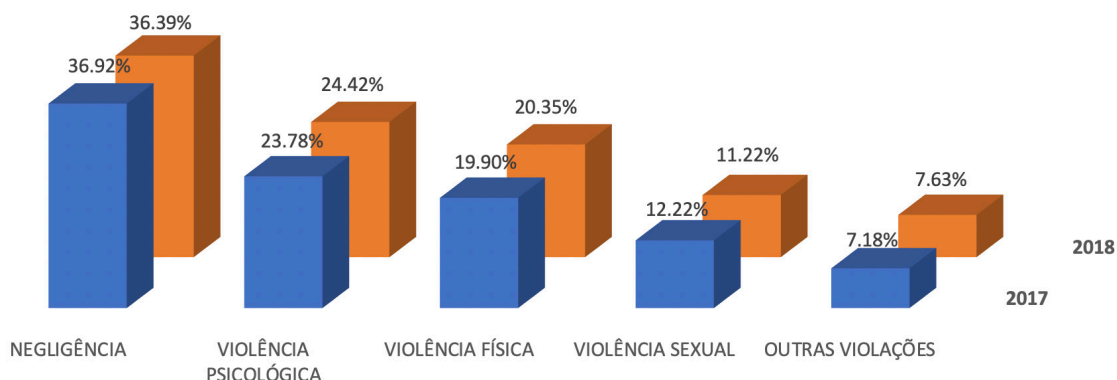
Gráfico 1 - Dados de registros de denúncias por ano - Criança e Adolescente.



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

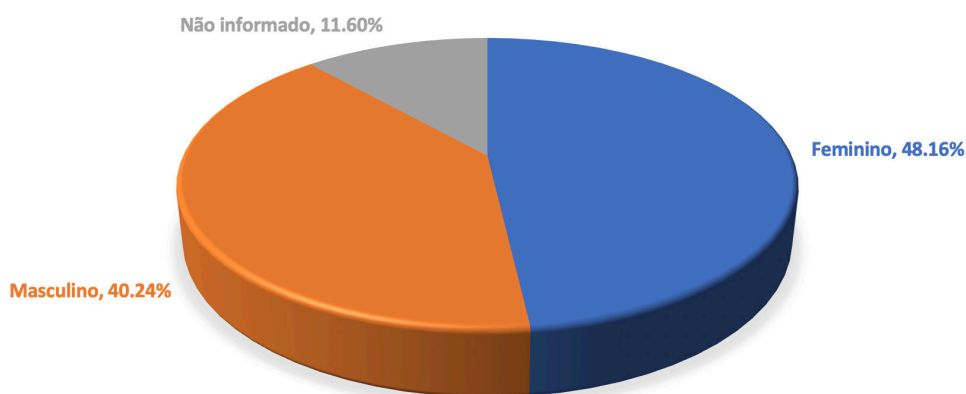
Em 2018, os dados revelam que as maiores violações foram: negligência, tipificada pela ausência ou ineficiência no cuidado, no amparo e na responsabilização (36,3%), seguido de violência psicológica (24,4%), violência física (20,35%) e violência sexual (11,22%). No que se refere ao percentual de outras violações, destacamos os números expressivos relacionadas a prática de exploração do trabalho infantil e violência institucional, que no ano de 2017 constam 5.355 e 3.299 registros, respectivamente, já em 2018 foram 3.868 e 4.535 denúncias, respectivamente.

Gráfico 2: Tipo de Violações mais recorrentes - Criança e Adolescente



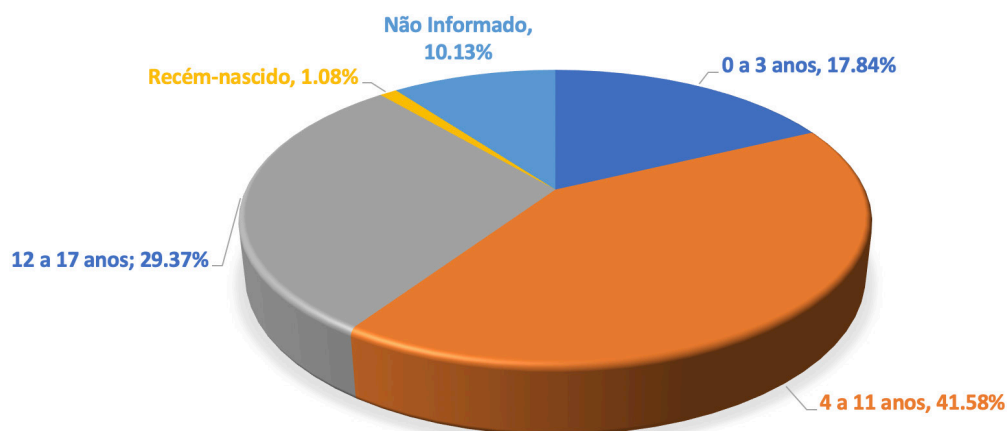
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 3: Perfil das Vítimas, por sexo - Criança e Adolescente



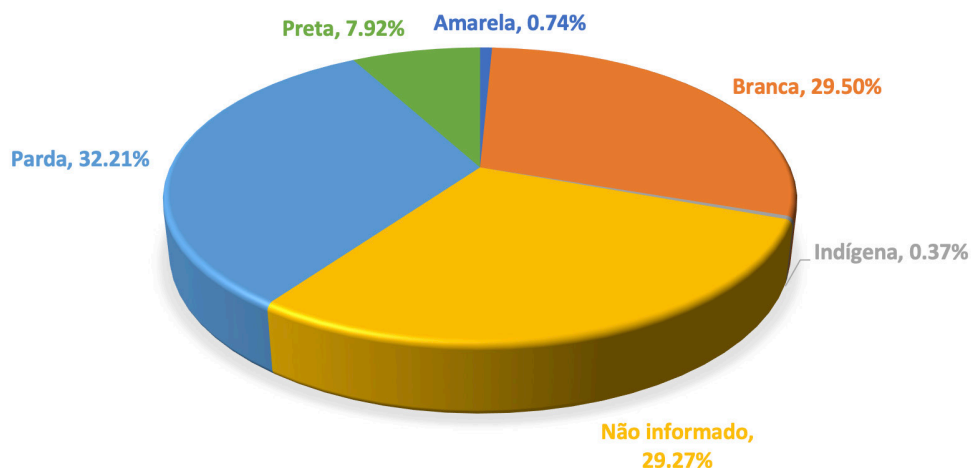
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 4: Perfil das Vítimas, por faixa etária - Criança e Adolescente



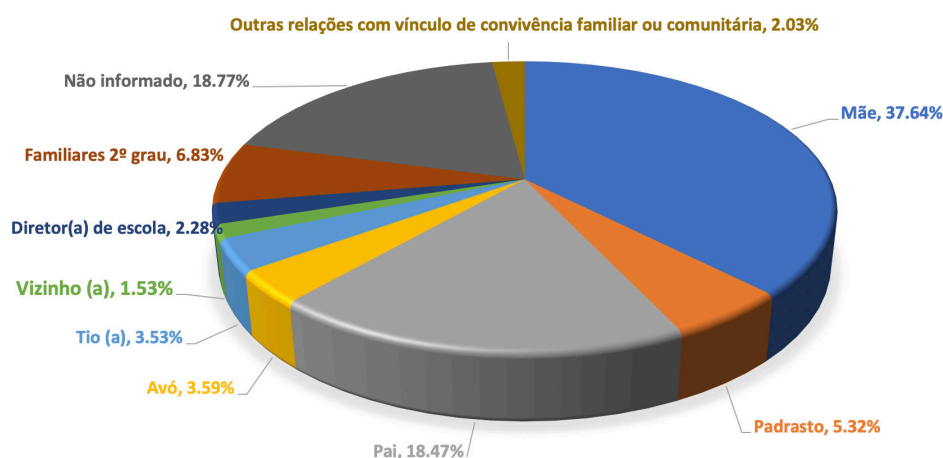
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 5: Perfil das Vítimas, por cor/raça – Criança e Adolescente



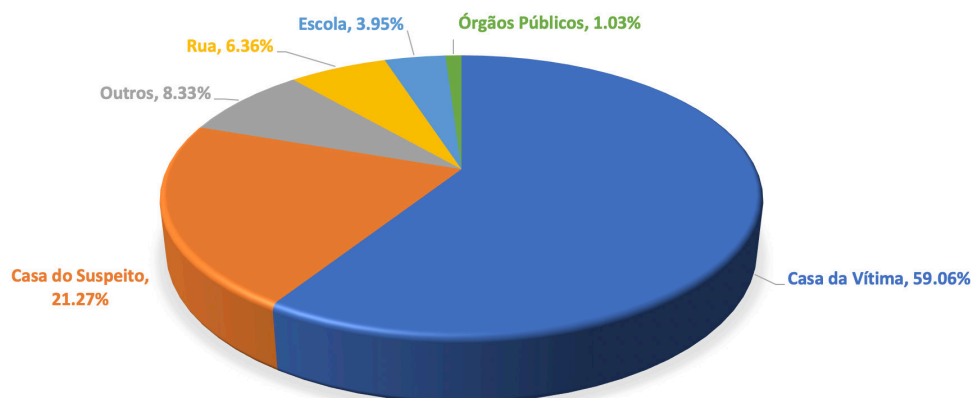
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 6: Relação Suspeito x Vítima – Criança e Adolescente



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 7: Local de Violação – Criança e Adolescente



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Analisando os dados do grupo de violação Criança e Adolescente, nota-se que as vítimas que mais sofreram violação foram do sexo feminino (48%). Quanto a faixa etária das vítimas, o maior índice está entre 4 a 11 anos representando 41,5% do total de registros. Esses dados dialogam com as informações apresentadas quanto as violações, em que o maior índice de registros está em negligências (alimentação, limpeza/higiene, assistência à saúde, amparo e responsabilização, abandono etc), em que predominam como suspeitos os principais responsáveis legais pelas

crianças e adolescentes: mães e pais, correspondendo sequencialmente com 37,6% e 18,4%. No que diz respeito ao local de violação, 59% aponta que a casa da vítima é o local de maior índice de violação, seguido da casa do suspeito com 21%.

Vale ressaltar que, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE, a maior parte das chefes de famílias são aquelas que vivem sozinhas com seus filhos. Por muitos anos, o cenário que prevalecia era a grande dependência financeira e emocional em que a mulher se encontrava, se dedicando exclusivamente a família. Hoje as mulheres são em grande maioria as chefes de família e provedoras do lar, sendo necessário por diversas vezes deixar seus filhos sozinhos ou sob a responsabilidade de terceiros.

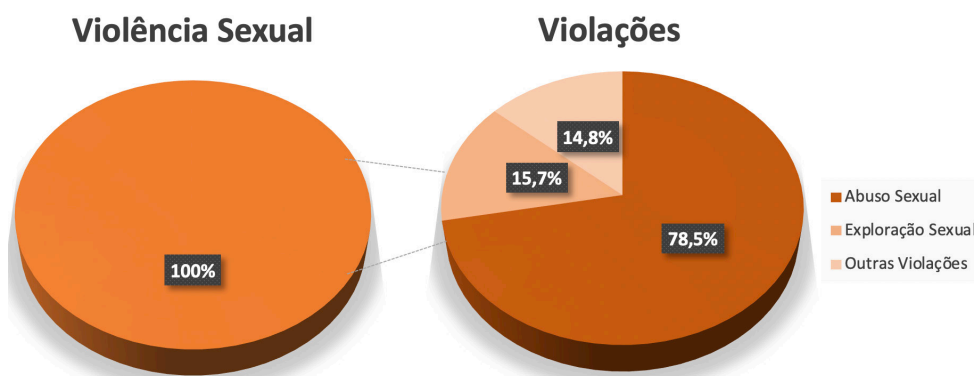
(https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=40)

Os dados evidenciam que é necessário avançar na prevenção e enfrentamento da violência, pois crianças e adolescentes ainda são as maiores vítimas de quem deveria assistir e proteger, contrariando dessa forma, a Constituição Federal e o ECA que atribuem papel fundamental à família na promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

3.1.1 Violência Sexual

Aproveitando o ensejo, os dados do Disque 100 registrados em 2018 chamam a atenção também quanto para a violência sexual contra criança e adolescente, quando foram registradas 17.093 denúncias referentes a esse tipo violação, sendo o maior índice relacionado a abuso sexual com 78,5%, seguido de exploração sexual com 15,7% e outras violações (como grooming, sexting, exploração sexual no turismo etc), com 14,8%, conforme indicativos do gráfico abaixo. Importante explicar que, a soma do percentual acima informado ultrapassa os 100%, pelo fato que uma denúncia pode conter mais de uma violação, como por exemplo, abuso sexual e sexting que é a troca de fotos e vídeos de nudez, eróticas ou pornográficas, de si mesma ou de outras pessoas, por meio de aparelhos de telefonia celular, webcams ou outros meios eletrônicos, no mesmo registro.

Gráfico 8: Violência Sexual - violações – Criança e Adolescente



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

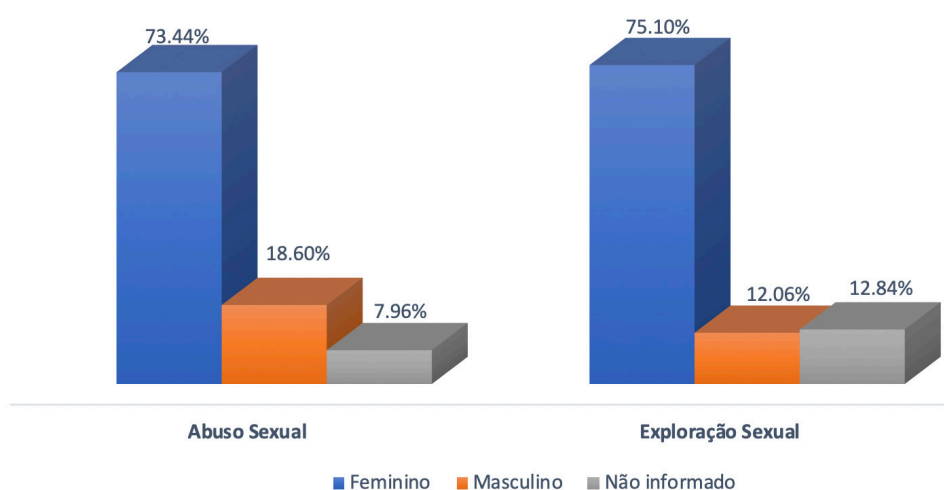
• Abuso Sexual e Exploração Sexual

O número de casos registrados, ainda não é representativo da realidade da violência cometida contra crianças e adolescentes no Brasil, o que reforça ainda mais a importância da divulgação dos canais de denúncias da ONDH e incentivo a população brasileira a denunciar.

O abuso sexual consiste na utilização de um corpo para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Pode se apresentar como intrafamiliar e extrafamiliar. Geralmente é praticado por pessoa em quem a vítima confia.

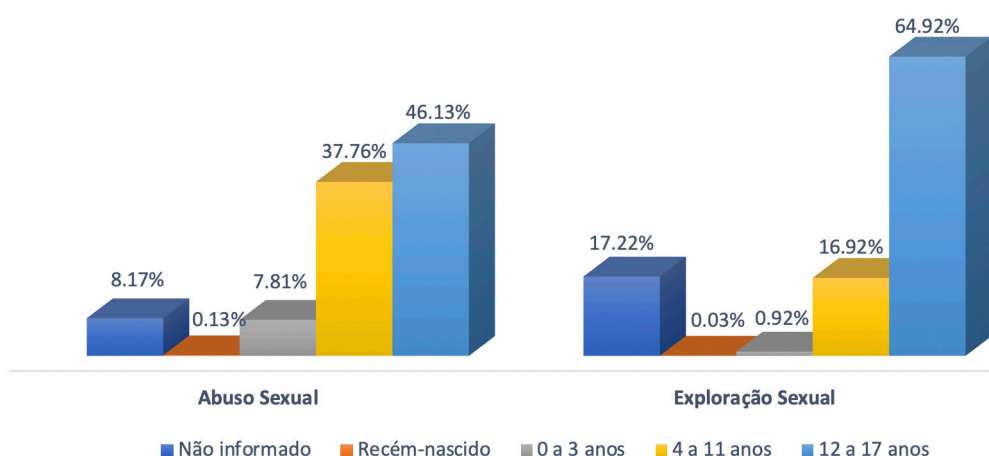
Já a exploração sexual incide na utilização sexual de terceiro com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer espécie, podendo haver a participação de uma outra pessoa. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 preceitua em seu artigo 227, § 4º, que “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

Gráfico 9: Violência Sexual - Perfil das vítimas, por sexo – Criança e Adolescente



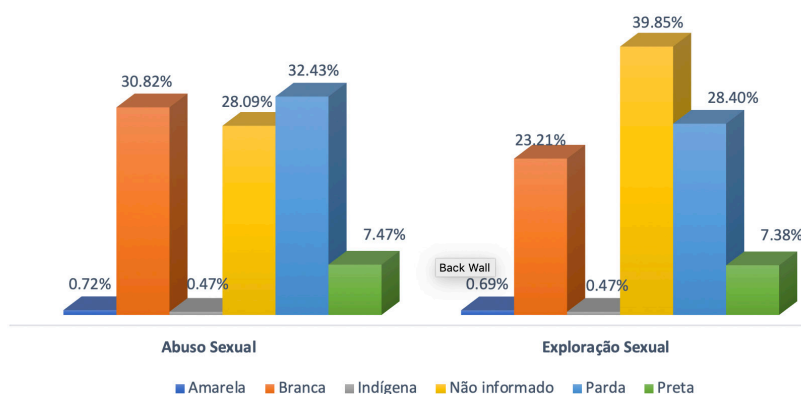
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 10: Violência Sexual - Perfil das vítimas, por faixa etária – Criança e Adolescente



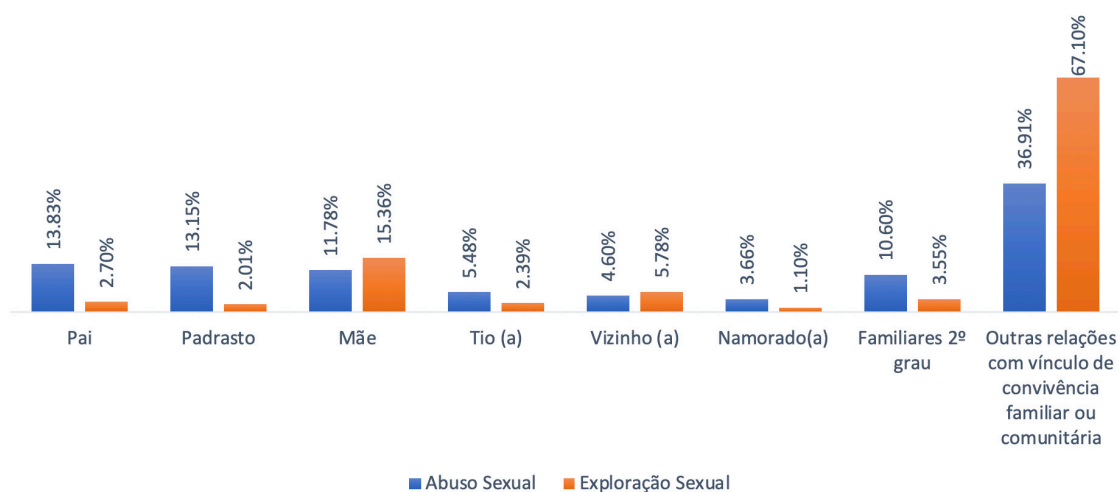
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 11: Violência Sexual - Perfil das vítimas, por raça/cor – Criança e Adolescente



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 12: Violência Sexual – Relação Suspeito x vítima – Criança e Adolescente



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Os indicadores acima apresentados demonstram que, crianças e adolescentes do sexo feminino, pardas (32%), na faixa etária de 12 a 17 anos são as principais vítimas de abuso sexual. Seguido da faixa etária entre 4 e 11 anos com 37,7%. As vítimas declaradas da cor branca representam 30,8% e pretas 7,4%. Quanto aos índices de exploração sexual, 75% correspondem às meninas sendo em sua maioria pardas 28,4%, a maior incidência está nas faixas etárias 12 a 17 anos e 4 a 11 anos, com 64,9% e 16,9% respectivamente. Vítimas que se declararam brancas representa 23% e pretas 7,3%, do total de vítimas. Abaixo apresentamos os Estados com maior índice de violência Sexual contra crianças e adolescentes:

Tabela 6

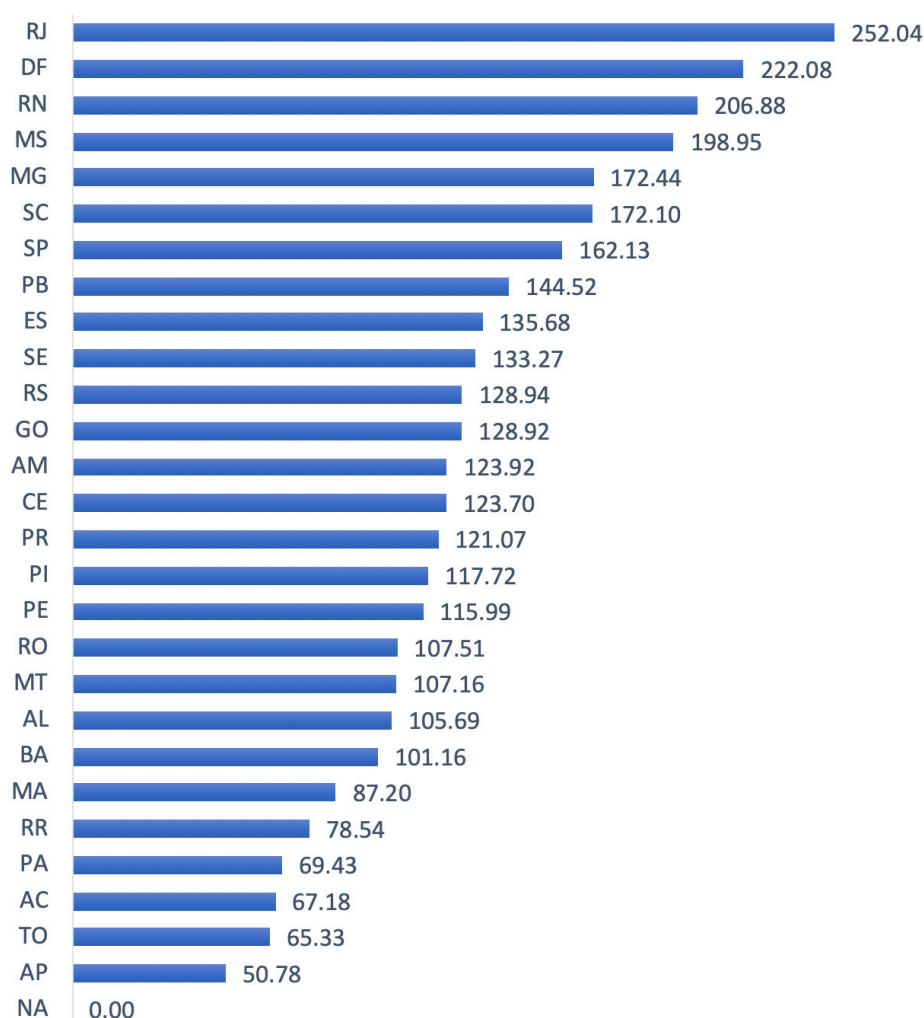
Violência Sexual: 5 Unidades da Federação - UF mais recorrentes – Criança e Adolescente

Dados - Violência Sexual: 5 Unidades da Federação - UF mais recorrentes		
UF	Total de registros	%
SP	2810	16,44%
MG	1776	10,39%
RJ	1498	8,76%
BA	950	5,56%
RS	765	4,48%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

É preciso combater, prevenir e proteger nossas crianças e adolescentes contra a exploração sexual infantil, essa luta é um dos principais desafios atuais da sociedade brasileira. O silêncio, o medo, a desinformação e a demora em punir os agressores ajudam a perpetuar a prática, tornando-as cada vez mais vulneráveis a esse tipo de crime.

Gráfico 13: Dados de denúncias por 100 mil habitantes (0 a 17 anos)

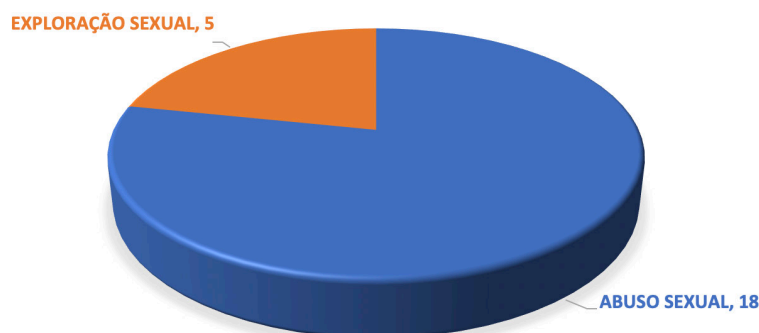


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

a) Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Suspeitos Líderes Religiosos

Os gráficos abaixo apontam os dados de denúncias registradas de violência sexual em desfavor de crianças e adolescentes em que os suspeitos são líderes religiosos. Em 2018, foram 18 denúncias de abuso sexual e 5 registros de exploração sexual contra essa população de 0 a 17 anos.

Gráfico 14: Dados de denúncias de Abuso e Exploração Sexual acometidas por líderes religiosos

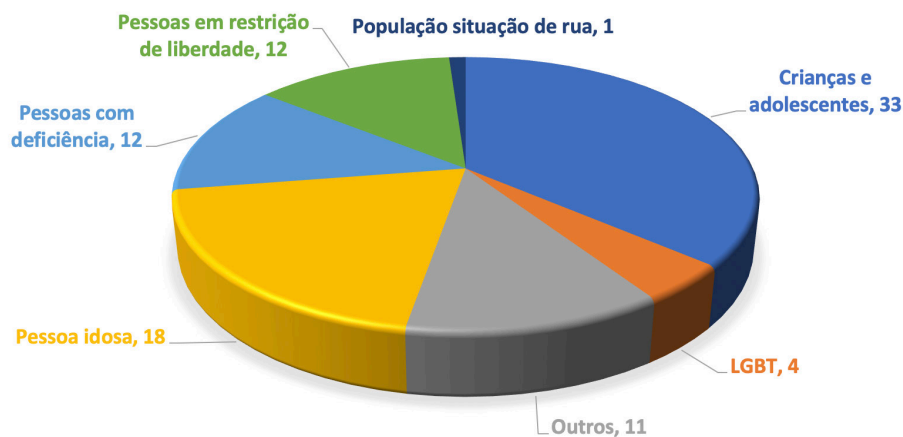


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

b) Dados Gerais: Suspeitos - Líderes Religiosos

Dos dados gerais do Disque Direitos Humanos, foram identificadas 91 denúncias registradas em que as violações foram praticadas por líderes religiosos. Sendo 33 denúncias contra Crianças e Adolescentes, 18 contra Pessoas Idosas, 12 contra Pessoas com Deficiência e Pessoas em Restrição de Liberdade, cada um, 4 em desfavor da população LGBT, 1 registros contra População em Situação de Rua e 11 denúncias contra outros grupos vulneráveis.

Gráfico 15: Dados de denúncias de Abuso e Exploração Sexual acometidas por líderes religiosos



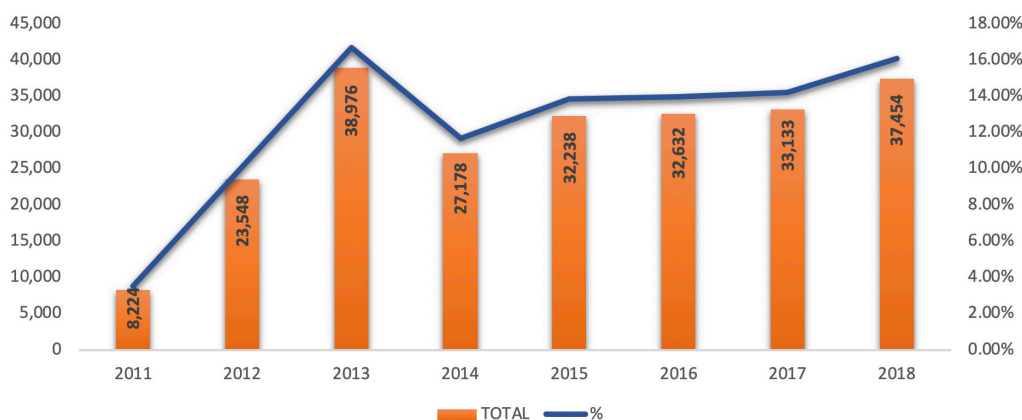
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

3.2 Grupo de violação Pessoa Idosa

A Lei 10.741/2003 dispõe sobre os direitos e garantias das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. As inúmeras violações contra Pessoas Idosas são subnotificadas, os números apresentados não revelam a magnitude desse fenômeno. Essa violência contra essa população é pouco reconhecida e pouco denunciada, pois a sociedade e muitos idosos consideram que as condutas são normais devido à idade das vítimas.

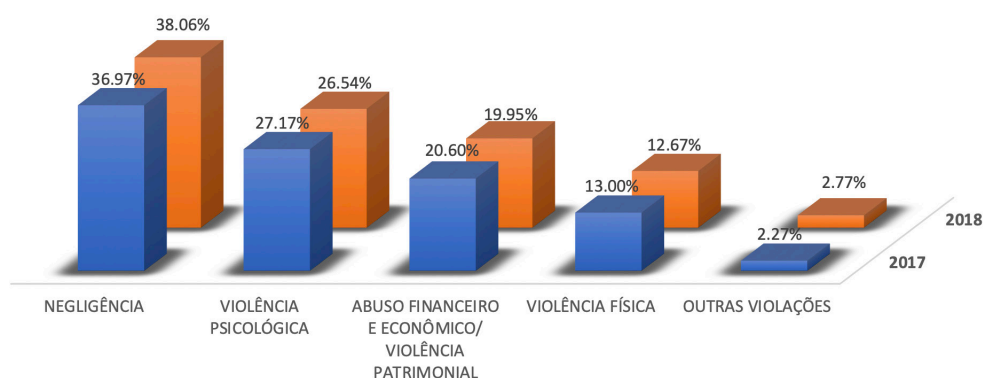
No ano de 2018, foram registradas 37.454 denúncias de violações contra Pessoa Idosa, um aumento de 13% se comparado ao ano de 2017.

Gráfico 16: Dados de registros de denúncias por ano – Pessoa Idosa



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

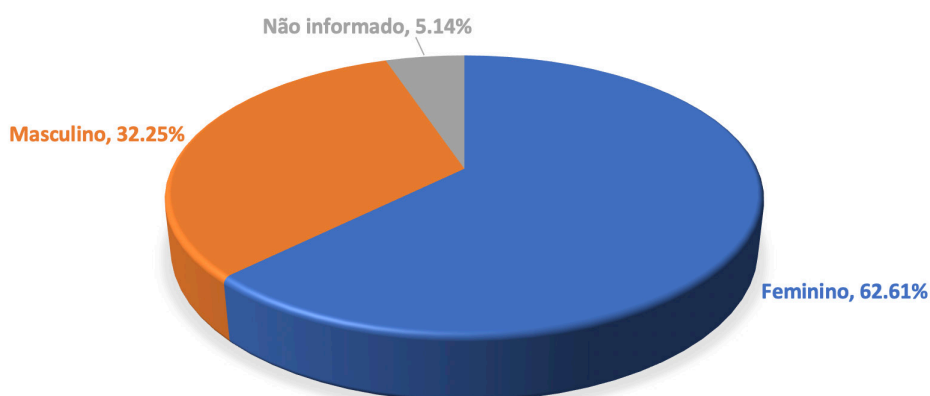
Gráfico 17: Tipo de Violações mais recorrentes – Pessoa Idosa



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

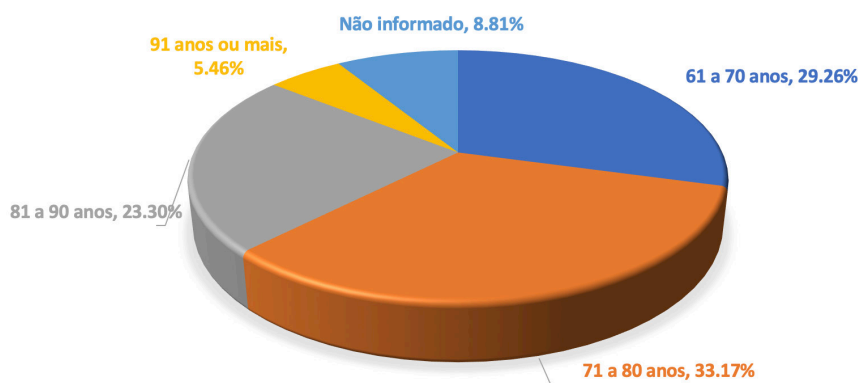
Considerando que as situações de violações de direitos e discriminação da pessoa idosa perpassa também pela negação da velhice, redução às perdas biológicas, funcionais ou capacidade para atividades da vida diária. Os resultados permitem afirmar que, em se tratando de violações contra idosos no contexto intrafamiliar, pode se dizer que há uma relação desigual de poder que se expressa contra a integridade física, psicológica, o direito à renda, às finanças e até mesmo a violação da sexualidade.

Gráfico 18: Perfil da Vítima, por sexo – Pessoa Idosa



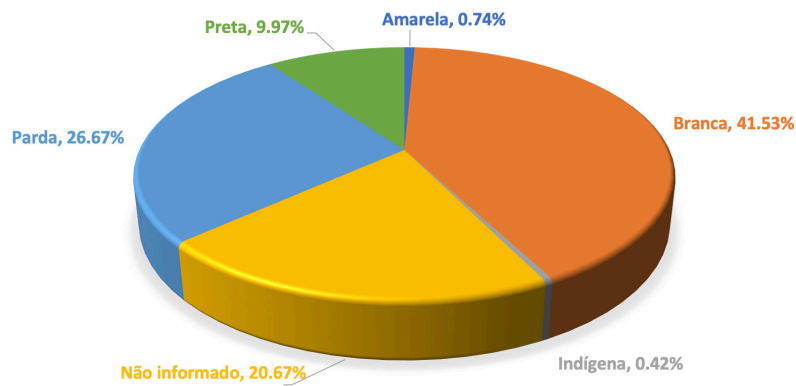
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 19: Perfil da Vítima, faixa etária – Pessoa Idosa



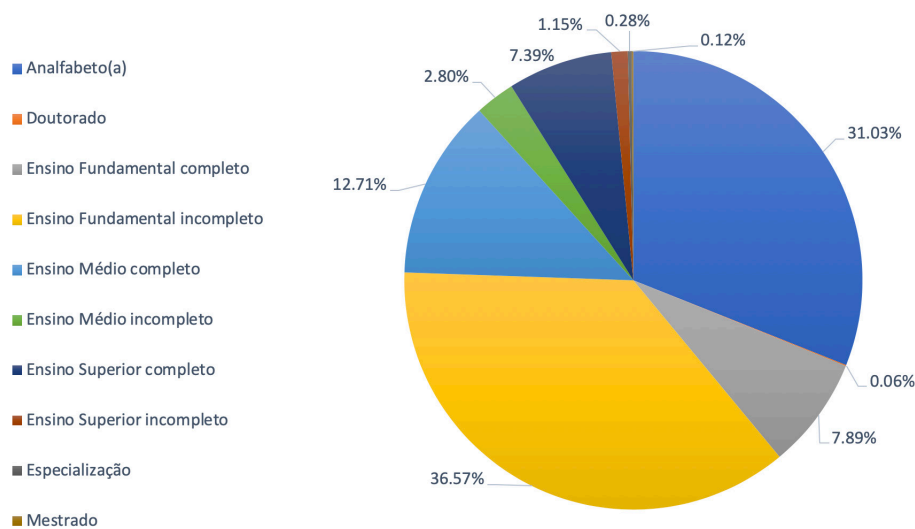
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 20: Perfil da Vítima, por raça/cor – Pessoa Idosa



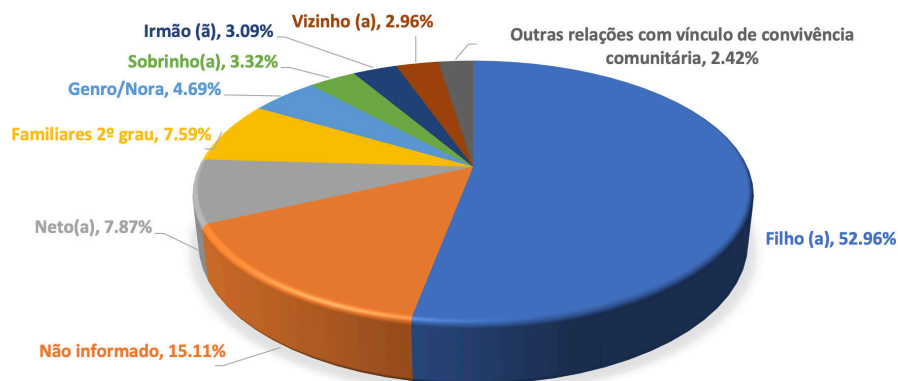
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 21: Perfil da Vítima, escolaridade – Pessoa Idosa



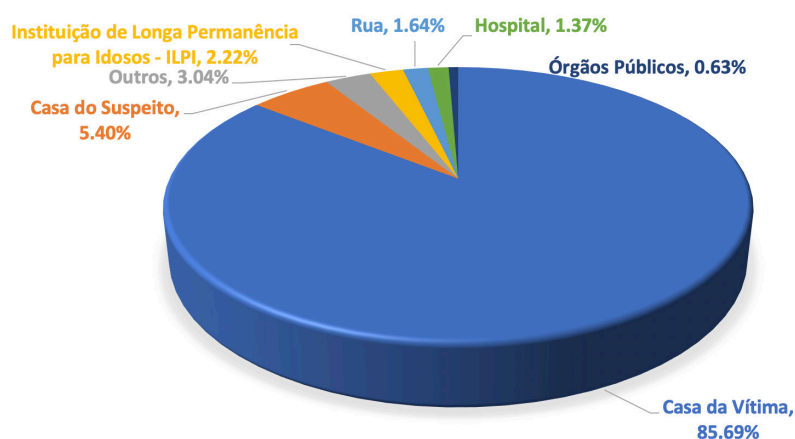
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 22: Relação Suspeito x Vítima – Pessoa Idosa



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 23: Local de violação – Pessoa Idosa



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

A maior parte das violências ocorrem no contexto familiar, praticada por um membro próximo ao idoso. Em virtude desse vínculo familiar, pode ser que a violação não seja denunciada, sendo a escolha dos envolvidos manter o silêncio. Os dados do Disque 100 só corroboram com essa informação de que os maiores violadores de direitos dos idosos estão no convívio familiar, sendo que mais de 52,9% dos casos foram acometidos pelos filhos, seguido de netos com 7,8%. As pessoas mais violadas são mulheres com 62,6% dos casos e homens com 32%, sendo eles da faixa etária de 71 a 80 anos com 33% e 61 a 70 anos com 29%. Das vítimas 41,5% foram declarados brancos, pardos 26,6%, pretos 9,9%, amarelos com 0,7% e indígenas 0,4%. Sendo a casa da vítima o local com maior evidência de violação, 85,6%.

As violações mais constatadas são negligências (38%), violência psicológica (humilhação, hostilização, xingamentos etc), com 26,5%, seguido de abuso financeiro e econômico/violência patrimonial que envolve, por exemplo, retenção de salário e destruição de bens com 19,9% das situações e a quarta maior recorrência com 12,6% está a violência física. Importante frisar que, em sua maioria, as denúncias são tipificadas com mais de um tipo de violação, ou seja, uma mesma vítima pode sofrer várias dessas violações apresentadas. Outro dado relevante para analisarmos é que mais de 14 mil vítimas declararam ter algum tipo de deficiência. Dessas, 41,6% tem alguma deficiência física, 37,6% deficiência mental, seguido de deficiência visual com 11,5% e com 4,6% e 4,4%, respectivamente, deficiência intelectual e auditiva.

A Constituição Federal de 88, no artigo 3º garante que: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. É dever de todos garantir aos idosos um ambiente saudável, para que tenham o direito à vida e ao envelhecimento digno, livres de qualquer tipo de maus tratos. É preciso romper o véu do silêncio que cobre o assunto!

3.3 Grupo de violação Pessoa com Deficiência

As pessoas com deficiência são antes de tudo, pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia, participação, inclusão social e igualdade de

oportunidades, sua deficiência é apenas mais um atributo do ser humano, como ser alto, baixo, gordo ou magro. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando a inclusão social e a cidadania. Muitos paradigmas já foram vencidos, porém a sociedade ainda precisa compreender melhor os assuntos relativos às pessoas com deficiência, tornando possível o total exercício das suas liberdades fundamentais com dignidade.

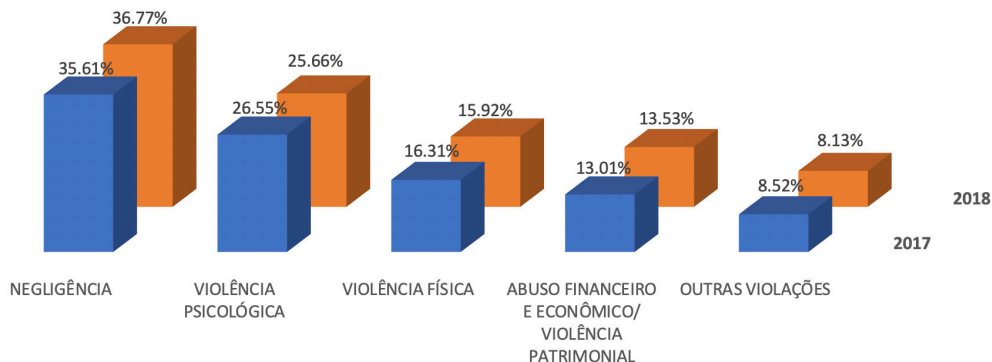
No ano de 2018, esse módulo registrou um total de 11.752 denúncias de violações contra pessoa com deficiência, um discreto aumento de 0,6% se comparado com o ano de 2017.

Gráfico 24: Dados de registros de denúncias por ano – Pessoa com Deficiência



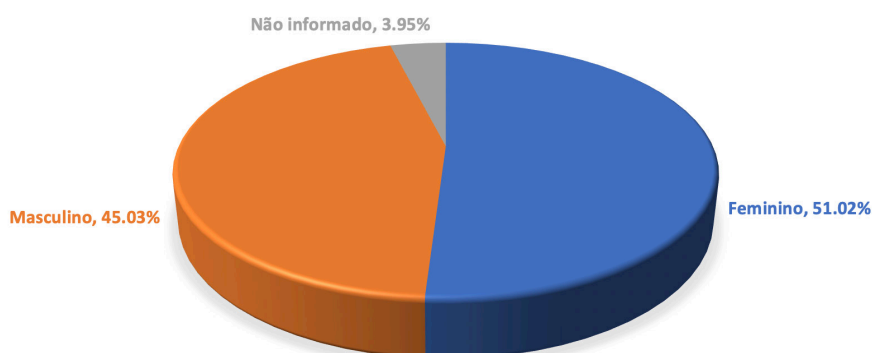
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 25: Tipos de Violações mais recorrentes – Pessoa com Deficiência



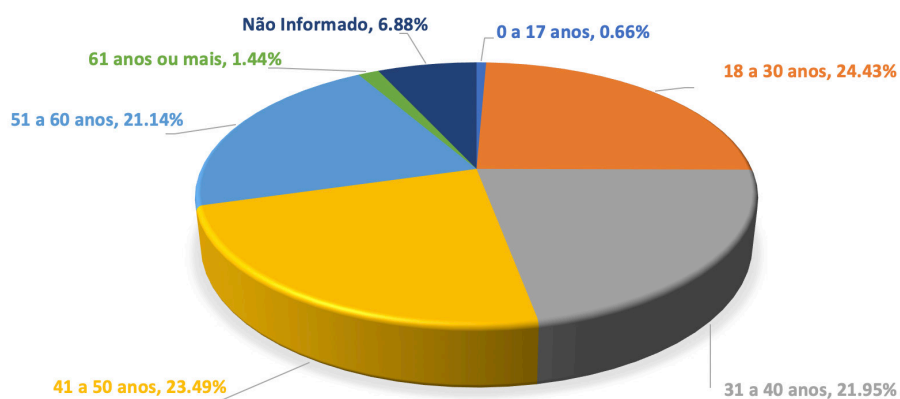
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 26: Perfil da vítima, por sexo – Pessoa com Deficiência



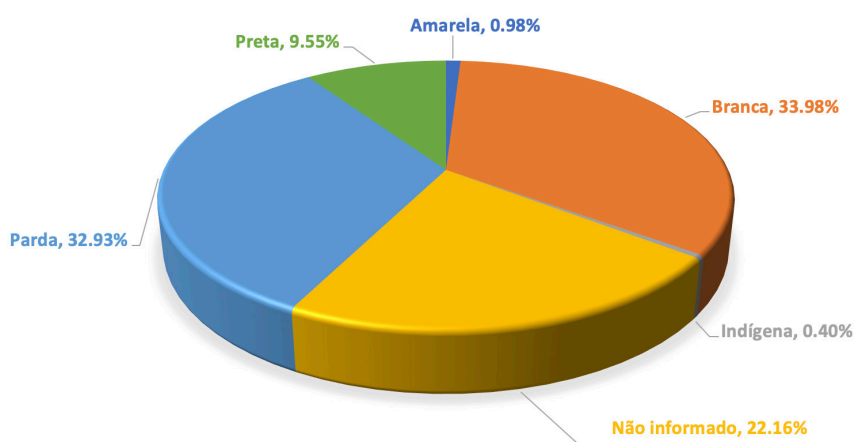
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 27: Perfil da vítima, por faixa etária – Pessoa com Deficiência



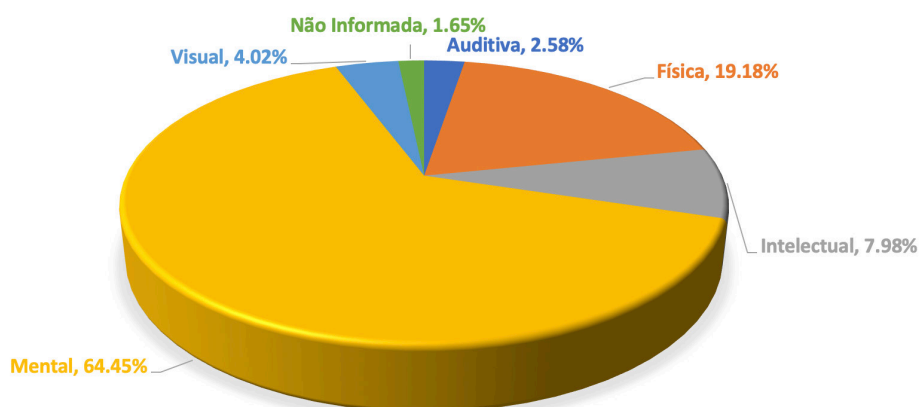
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 28: Perfil da vítima, por raça/cor – Pessoa com Deficiência



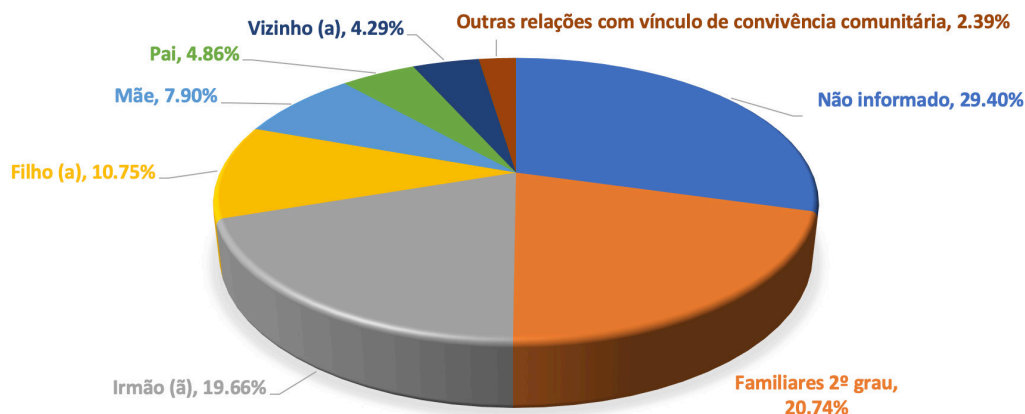
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 29: Perfil da vítima, por tipo de deficiência – Pessoa com Deficiência



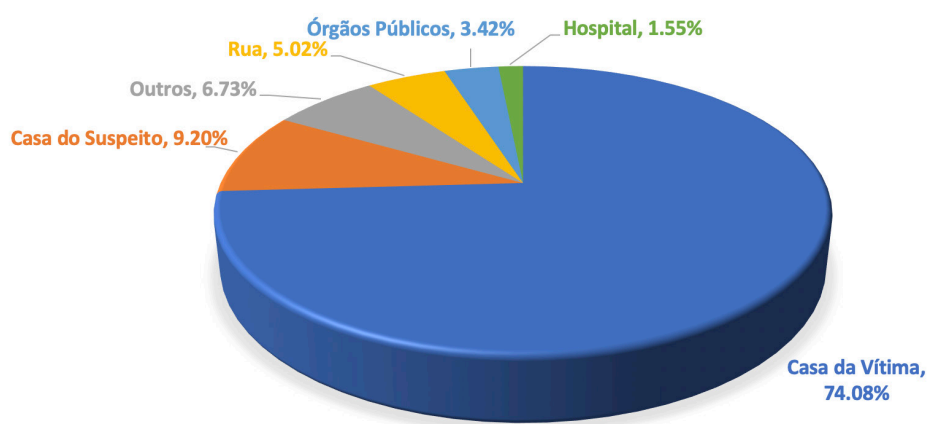
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 30: Relação Suspeito x Vítima – Pessoa com Deficiência



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 31: Local de Violação – Pessoa com Deficiência



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

A violência em desfavor das pessoas com deficiência parte de pessoas com quem se tem algum vínculo familiar. Os dados apontam que irmão (ã) são os maiores violadores dessa população com 19,6%, mães e pais somam 12,7% dos suspeitos, em seguida os filhos com 10%, vizinhos (4,2%), 20,7% dos suspeitos são outros familiares de 2º grau, outras relações com vínculo de convivência comunitária representam 2,3%. A maior incidência de violação é contra vítimas do sexo feminino com 51% e masculino 45%. Das vítimas com deficiência 24% tem entre 18 e 30 anos, 23% entre 41 e 50 anos, em seguida pessoas de 51 a 60 anos com 21%, 1% com 61 anos ou mais e 0,6% de 0 a 17 anos. As vítimas com a faixa etária não informada somam 6,8%. O maior índice de violação foi em desfavor de pessoas com deficiência mental com 64%, seguido de deficiência física com 19%, 7,9% intelectual, 4% visual e 2,5% auditiva. Das vítimas 1,6% não informaram qual tipo de deficiência. O ambiente intrafamiliar permanece como o principal local onde ocorrem as violações, interagindo com as informações da relação que o violador tem com a vítima, a casa da vítima aparece com maior volume 74%, seguido da casa dos suspeitos com 9%, 6,7% outros locais (igrejas, local de trabalho etc), rua aparece com 5%, 3,4% órgãos públicos e hospitais com 1,5%.

Os indicadores aferidos, permitem afirmar que a confluência dos fatores sexo e deficiência pode ser mais um indicador de risco e vulnerabilidade que precisa ser considerado para a

formulação de políticas e serviços especializados para atendimento ao público específico, tanto na área da proteção da vítima, quanto da responsabilização dos supostos agressores.

3.4 Grupo de Violação – LGBT

É difícil definir quais os motivos levam alguém a praticar violências em desfavor dessa população, porém o que se conhece como crime de ódio ou crime por preconceito, comprova que, em muitos casos os maus-tratos, crueldade e repetições das violações estão relacionadas ao fato de as vítimas serem LGBT.

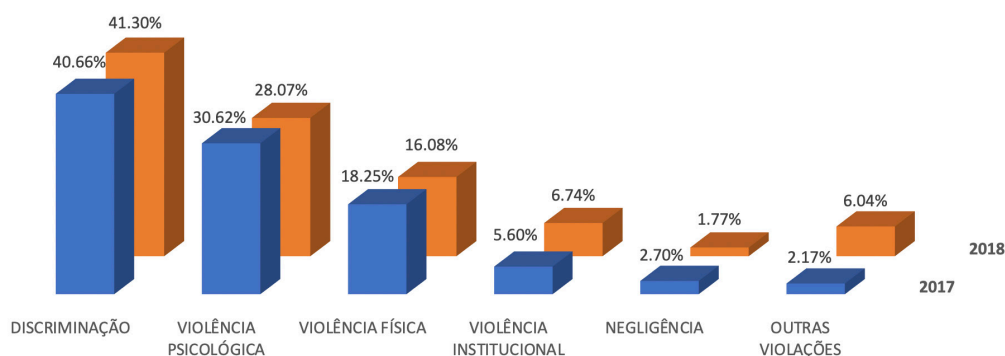
No ano de 2018, o módulo registrou um total de 1.685 denúncias, correspondendo a uma diminuição de 2% em comparação ao número de registros efetivados no ano anterior. Em 2012 e 2015 tivemos os dois anos com maior índice de violação contra essa população. De 2015 a 2018 podemos observar uma queda considerável, sendo 2018 o menor índice de registros, apesar do elevado número de homicídios contra LGBTs constatados nos últimos tempos através de divulgação midiática.

Gráfico 32: Dados de registros de denúncias por ano - LGBT



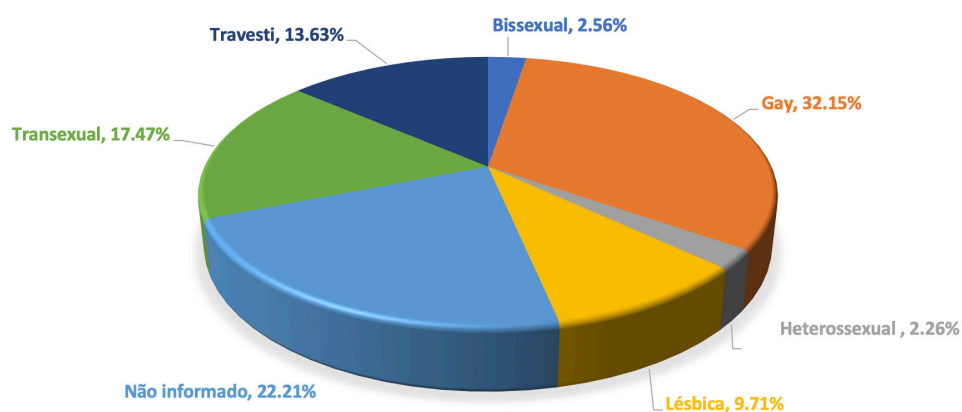
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 33: Tipos de Violações mais recorrentes – LGBT



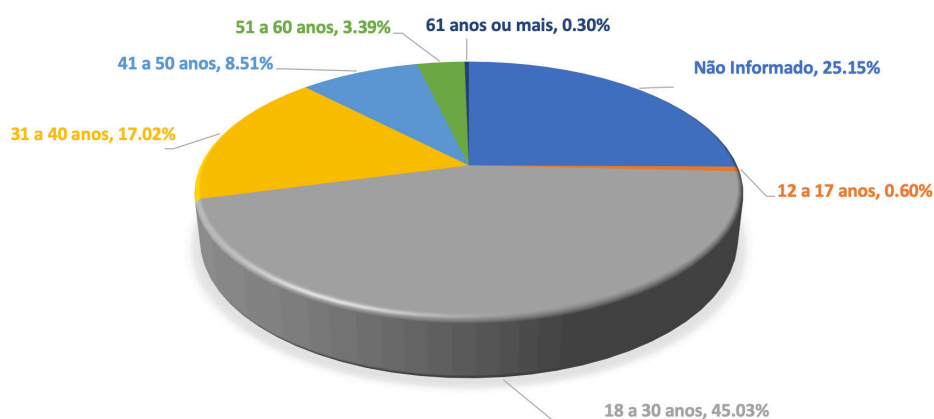
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 34: Perfil da vítima, identidade de gênero – LGBT



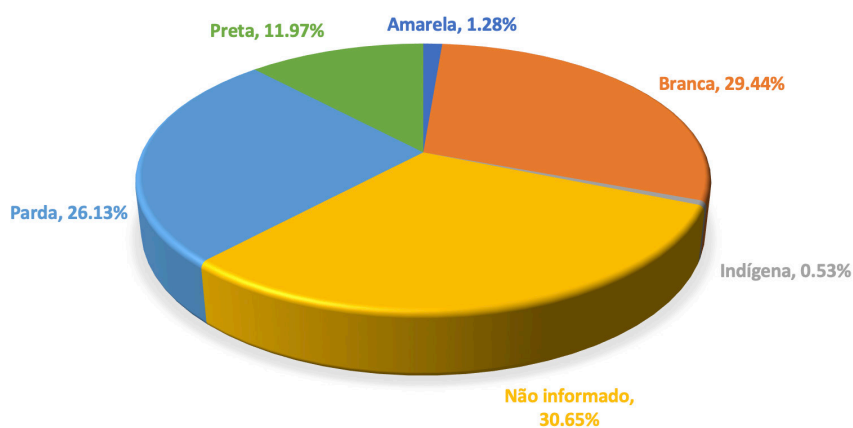
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 35: Perfil da vítima, Faixa etária – LGBT



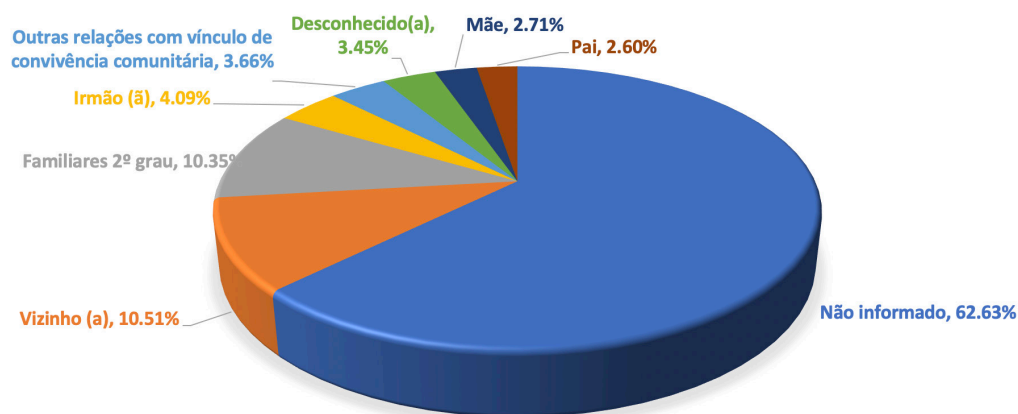
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 36: Perfil da vítima, raça/cor – LGBT



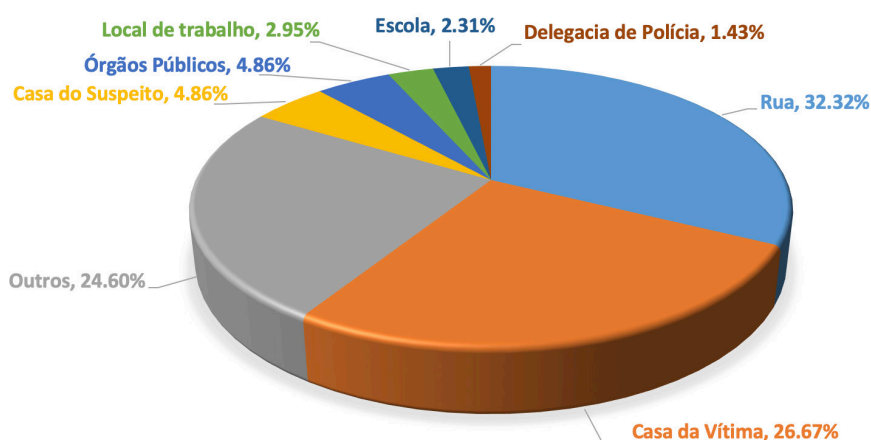
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 37: Relação Suspeito - Vítima - LGBT



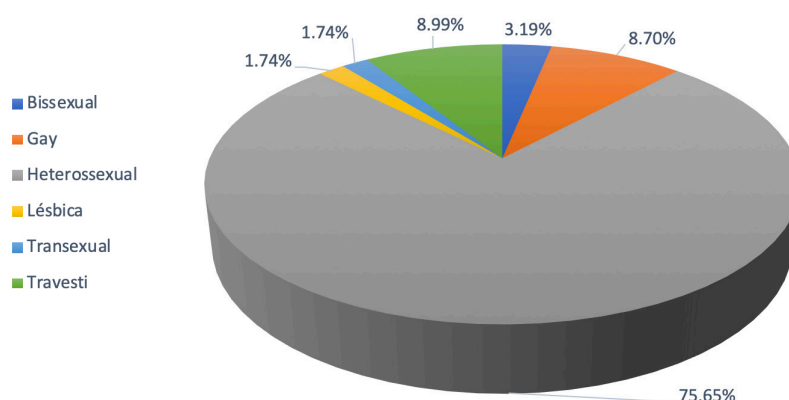
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 38: Local de Violação - LGBT



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 39: Identidade de Gênero do suspeito - LGBT



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Das violações acometidas contra a população LGBT, a discriminação aparece em 1º lugar no ranking com 41%, seguido de violência psicológica, que são xingamentos, injúria, hostilização, humilhação, entre outros, com 28%. A violência física também aparece entre as mais cometidas (16%), violência institucional 6,7%, negligência e outras violações com 1,7% e 6%, respectivamente.

Quanto aos dados que impulsionam as violações, ou seja, o preconceito quanto a identidade de gênero das vítimas, 32% se declaram gays, pessoas trans somam 31%, seguido de lésbicas

9,7%, bissexual com 2,5% e heterossexual com 2%. Não informados representam 22%. A maior parte dessas vítimas tem entre 18 e 30 anos (45%), de 31 a 40 anos aparece com 17%, de 41 a 50 anos 8,5%, com 3% de 51 a 60 anos, 12 a 17 anos com 0,6%, 61 anos ou mais 0,3%, sendo 25% as vítimas com faixa etária não informada. Os dados também asseguram informar a relação que tem o preconceito, a discriminação ocorrida com a identidade da vítima e a cor/raça dos cidadãos, sendo brancos 29%, pardos 26%, pretos 11,9%, amarelos 1% e indígenas 0,5%. Os não informados representam 30,6% do total de vítimas. Grande parte dessas violações ocorrem no âmbito familiar. No que se refere a identidade de gênero do suspeito quase 76% desses são heterossexuais, 8,7% são gays e bissexuais representam 3%.

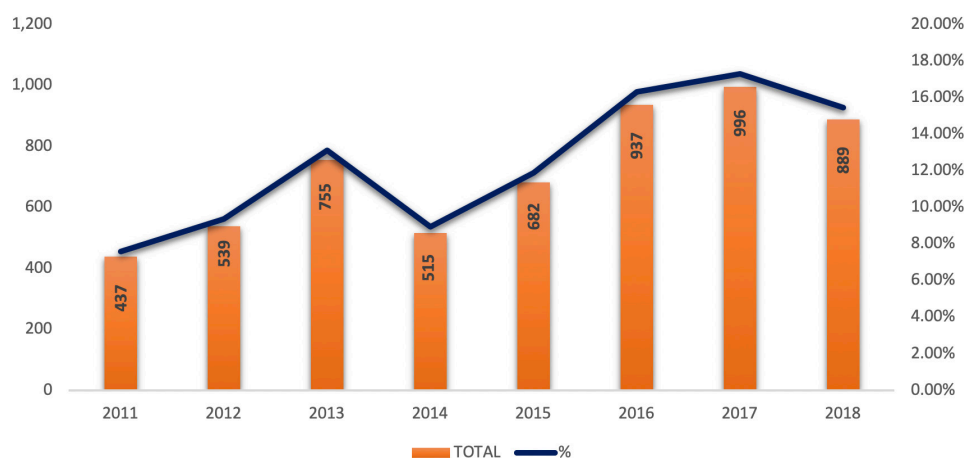
Os números apresentados demonstram apenas denúncias que chegaram ao conhecimento do Disque 100, podendo não representar o quantitativo real de violações. É sempre importante o registro de denúncias, pois com esses dados é possível evidenciar que a violência contra essa população existe de forma sistematizada e permanente, possibilitando a construção de políticas públicas efetivas.

3.5 Grupo de Violação - População em situação de rua

O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, institui a Política Nacional para a População de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências, o artigo 1º, parágrafo único dispõe sobre o que são as Pessoas em Situação de Rua.

Em 2018 o módulo População em Situação de Rua registrou 889 denúncias. O registro de violação para grupo vulnerável teve aumento significativo 4 anos consecutivos de 2014 a 2017. Já no ano de 2018, comparando com ano anterior teve um recuo de 10,7% de registros. O número apresentado está distante da realidade de violação a que estão submetidas as pessoas em situação de rua, haja vista que o fato de habitarem as ruas estão mais vulneráveis ao cometimento de violações contra si.

Gráfico 40: Dados de registros de denúncias por ano - População em Situação de Rua



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDA

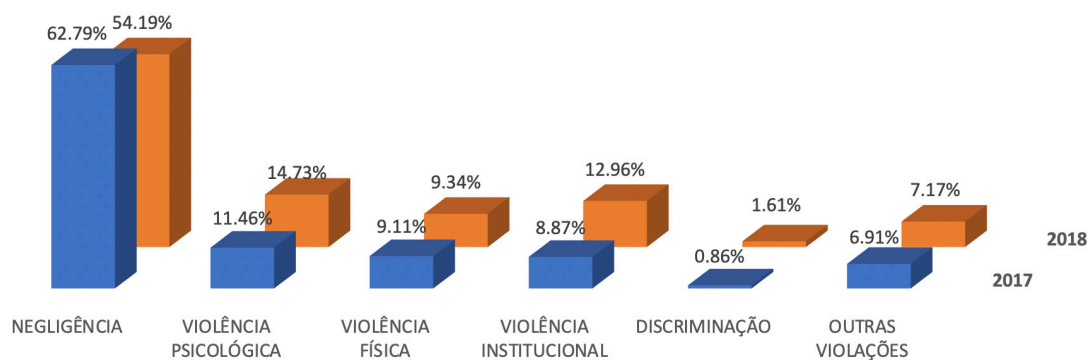
Tabela 7

Dados de denúncias População em Situação de Rua – por 100 mil habitantes

Dados de denúncias	Dados de População em Situação de Rua	Denúncias por 100 mil habitantes
889	122.890	723,41

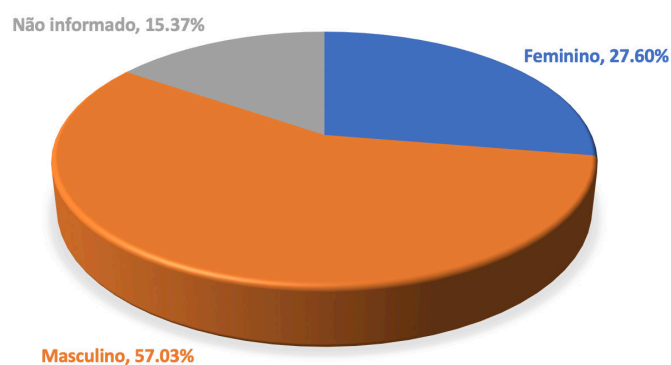
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDDHA e Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada - IPEA

Gráfico 41: Tipos de Violações mais recorrentes – População em Situação de Rua



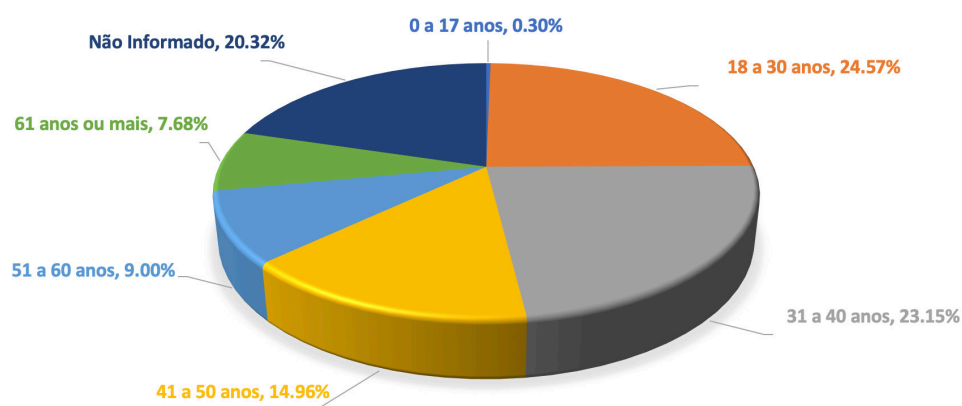
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 42: Perfil da vítima, sexo - População em Situação de Rua



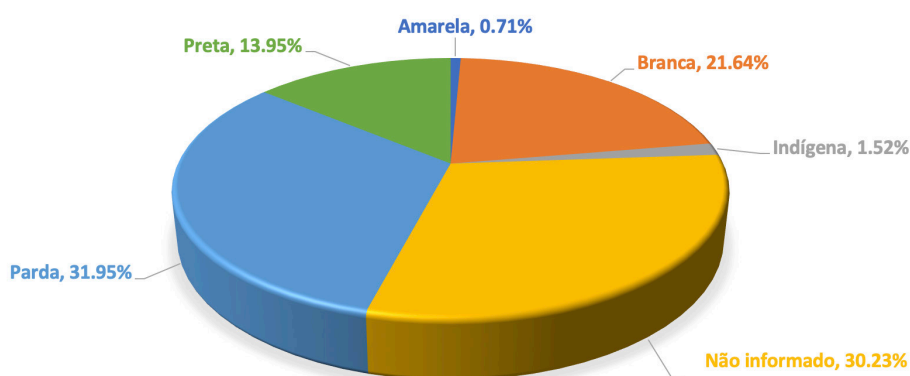
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 43: Perfil das vítimas, Faixa etária – População em Situação de Rua



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 44: Perfil das vítimas, Raça/cor – População em Situação de Rua



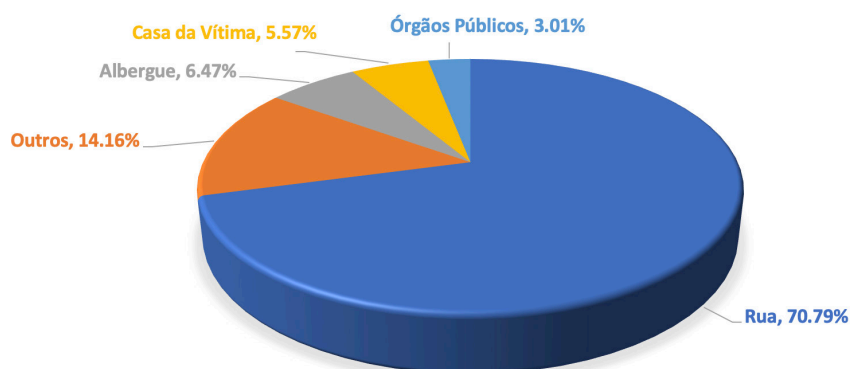
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 45: Relação suspeito-vítima – População em Situação de Rua



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 46: Local da violação – População em Situação de Rua



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

As violações registradas no módulo População em Situação de Rua, em 2018, mostram o alto índice de registros de negligência (54%), que quando comparado ao ano anterior apresenta um recuo considerável, já para as violências psicológicas (xingamentos, hostilização, humilhação), os dados evidenciam uma variação de 3,27% em relação ao ano de 2017, o que representa um aumento de 25,3%. Outras violações apresentaram relevante aumento, a violência institucional e a discriminação com uma variação de 4% e 0,75% respectivamente, ainda nessa ordem, sendo 42% e 81,8% de aumento nessas violações em relação ao ano anterior.

Quanto ao perfil da vítima, 57% dos registros são do sexo masculino, feminino representa 27,6%, sendo que o não informado soma 15%. Das vítimas 24,5% têm de 18 a 30 anos, 23% de

31 a 40 anos, 14,9% de 41 a 50 anos, de 51 a 60 anos com 9%, 61 anos ou mais representa 7,6% e 0,3% de 0 a 17 anos. As que não tiveram a faixa etária informada somam 20%. Quase 32% das vítimas são pardos, brancos representam 21,6%, pretos 13,9%, 1,5% são indígenas e 0,7% são da cor/raça amarela. O maior volume dessas violações ocorre nas ruas (70,7%), em outros locais que englobam as igrejas ou templos religiosos, comércio entre outros são 14%, em albergues ocorrem 6,4% das violações, 5,5% casa da vítima e órgãos públicos com 3%.

3.6 Grupo de Violação - Igualdade Racial:

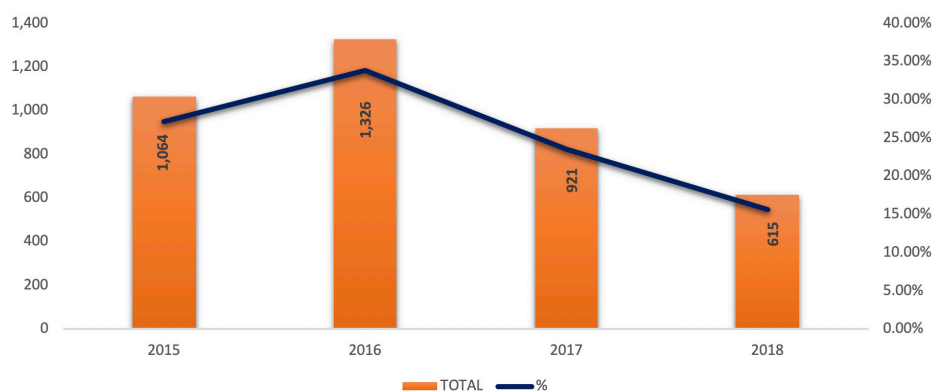
O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) no art. 1º, parágrafo único, definiu alguns termos relacionados ao assunto, a saber:

- I – Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;
- II – Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
- III – Desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;
- IV – População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga;
- V – Políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais; e
- VI – Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades”.

A Lei nº 7.716/89 estabeleceu punição aos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, sem, entretanto, esclarecer os precisos contornos de cada uma dessas expressões.

Analisando os dados, podemos observar que desde 2017 há um relevante recuo no registro de denúncia nesse módulo, comparando 2017 e 2016 foram 30,5% na diminuição dos registros, o recuo foi ainda maior comparando 2018 a 2017, somando 33% de diminuição.

Gráfico 47: Comparativo anual de registros – Igualdade Racial

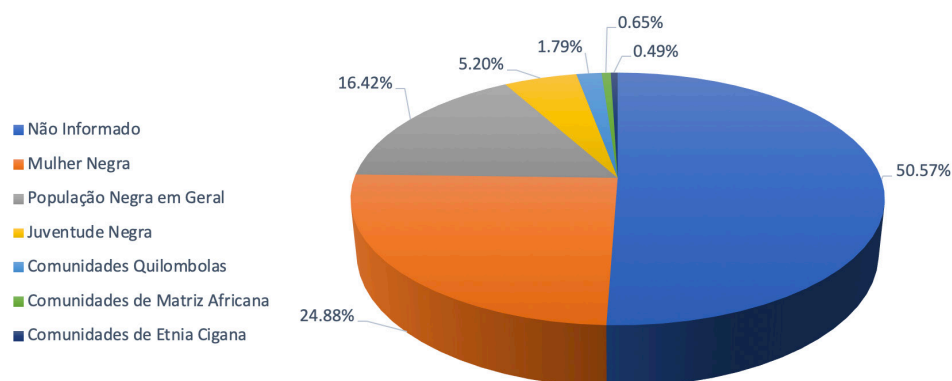


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

3.6.1 Dados por subgrupo

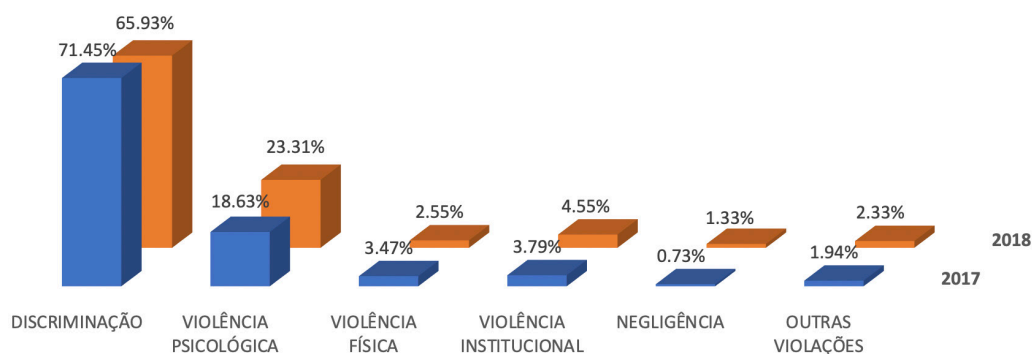
Importante salientar que o módulo Igualdade Racial tem subgrupos em sua metodologia de registro. O gráfico abaixo mostra a porcentagem de cada um. Mulheres Negras somam 24,8%, seguido de 16% de população negra em geral, sendo essa, a que mais registra denúncia no módulo, juventude negra, com 5%, comunidades quilombolas, com 1,7%, povos de terreiros e comunidades ciganas, com 0,6% e 0,4%, respectivamente cada.

Gráfico 48: Dados por Subgrupos – Igualdade Racial



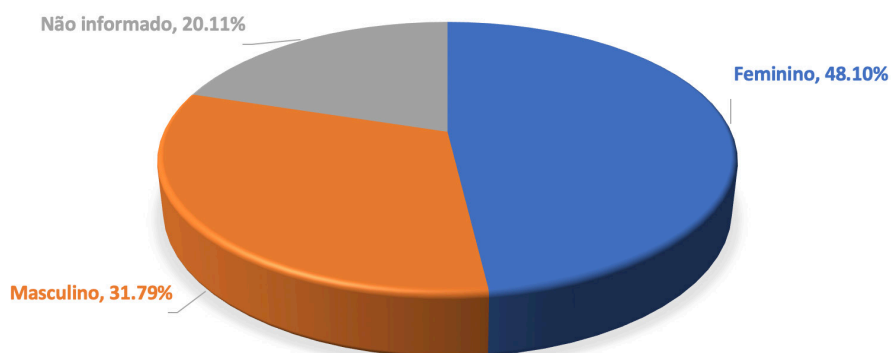
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 49: Tipos de Violações mais recorrentes – Igualdade Racial



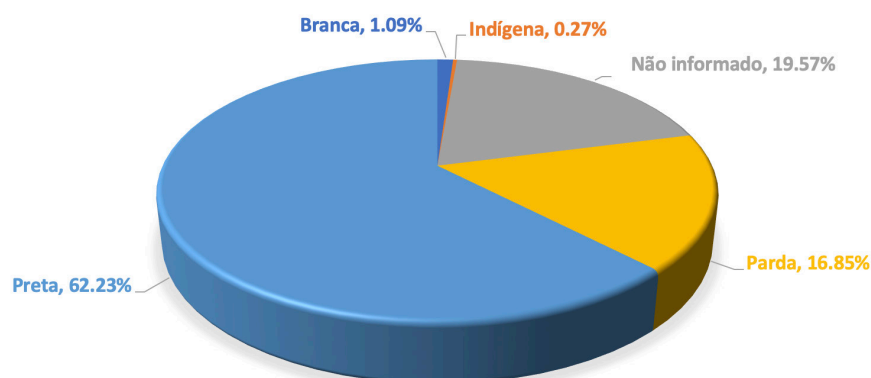
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 50: Perfil da vítima, sexo – Igualdade Racial



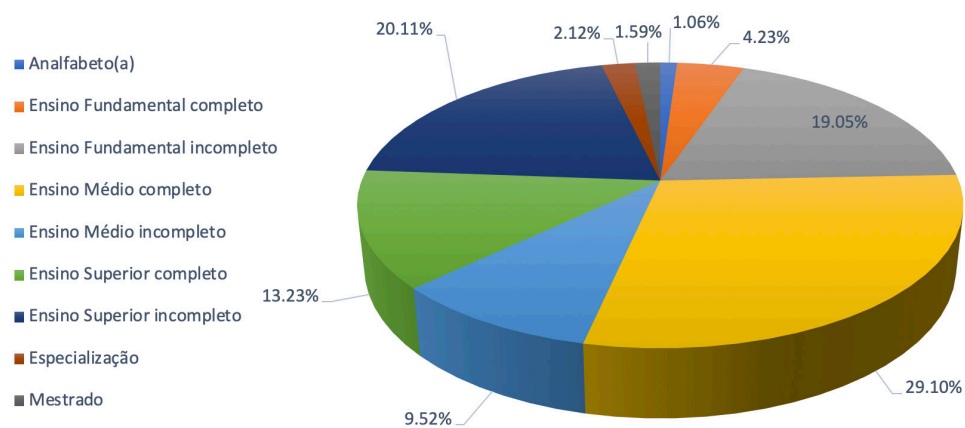
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 51: Perfil da vítima, cor/raça – Igualdade Racial



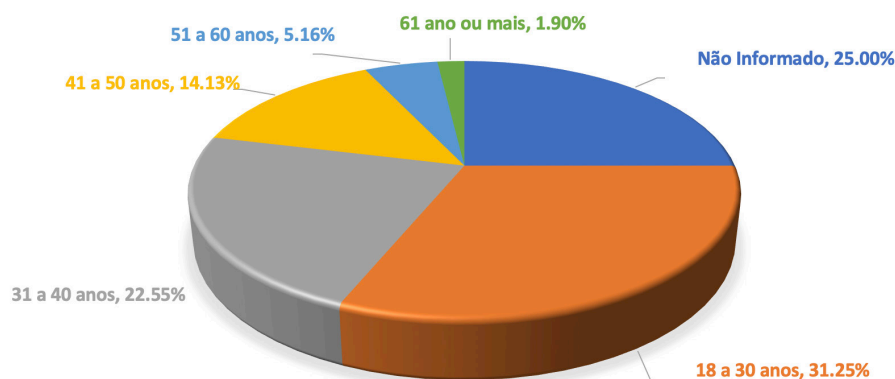
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 52: Perfil da vítima, escolaridade – Igualdade Racial



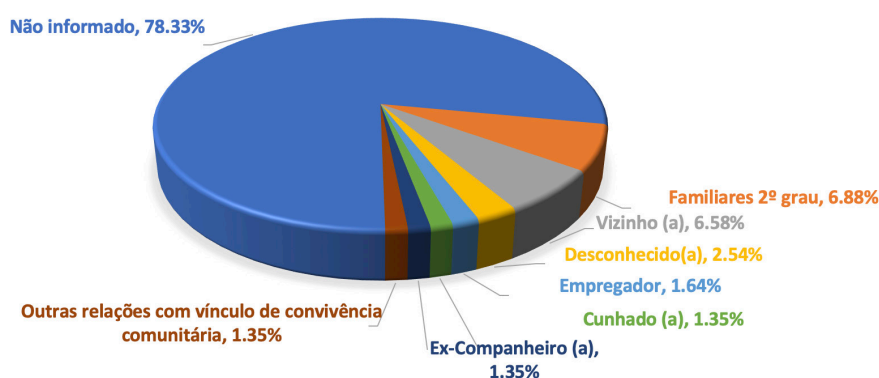
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 53: Perfil da vítima, Faixa Etária – Igualdade Racial



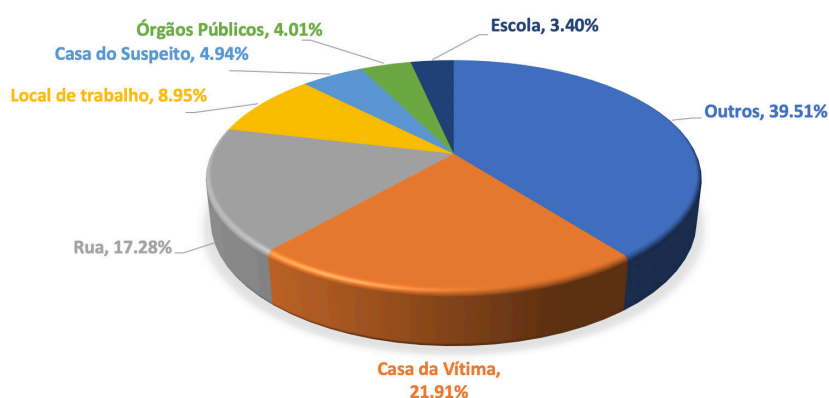
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 54: Relação Suspeito-Vítima – Igualdade Racial



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 55: Local de Violação – Igualdade Racial



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Nos dados para esse módulo - Igualdade Racial mostram que 65,9% das denúncias são de discriminação racial, ou seja, injúria ou racismo, violência psicológica 23%, violência institucional 4,5%, violência física 2,5%, negligência 1,3%, e outras violações não chegam a 2%.

Quanto ao perfil das vítimas, 48% são mulheres e 31,7% são homens, no mais 20% representa os não informados. Pretos somam o maior volume com 62%, pardos 16,8%, seguido de brancos com 1% e indígena 0,2%, sendo não informados 19%.

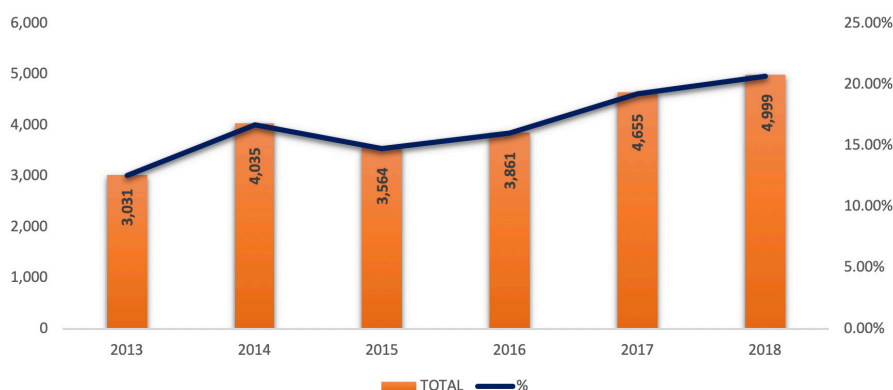
Apesar da diminuição no quantitativo de registros, é signficante o volume das violações de discriminação racial, muitos avanços já aconteceram, contudo é necessário avançar ainda mais em busca de direitos e diminuição das desigualdades.

3.7 Grupo de Violação - Pessoas em Restrição de Liberdade

Privação de liberdade é o cerceamento do direito de ir e vir de uma pessoa, embasadas por mandado de autoridade judicial (juiz) ou administrativa (delegado) a permanecer em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair independente de sua vontade. Abaixo apresentamos os dados referentes ao módulo Pessoa em Restrição de Liberdade.

O grupo de violação Pessoas em Restrição de Liberdade tem como principal porta de entrada das denúncias a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, seja pelas cartas enviadas pelos presos, seja pelas representações e ofícios encaminhados por organizações e, muitas vezes, pela própria rede de proteção de direitos humanos, como os órgãos do sistema de justiça, núcleos especializados da defensoria pública e promotorias. Esses registros vêm apresentando sequencialmente aumentos, exceto em 2015 que teve um recuo de 11%, voltando a crescer no ano seguinte. Em relação a 2017, o ano de 2018 apresenta mais de 7% de aumento. Um dos fatores que justificaria esse aumento podem ser as grandes rebeliões que ocorreram nos presídios, devido a superlotação, conflitos entre facções, tentativas de fuga, dentre outros.

Gráfico 56: Dados de registros de denúncias por ano – Pessoas em Restrição de Liberdade



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

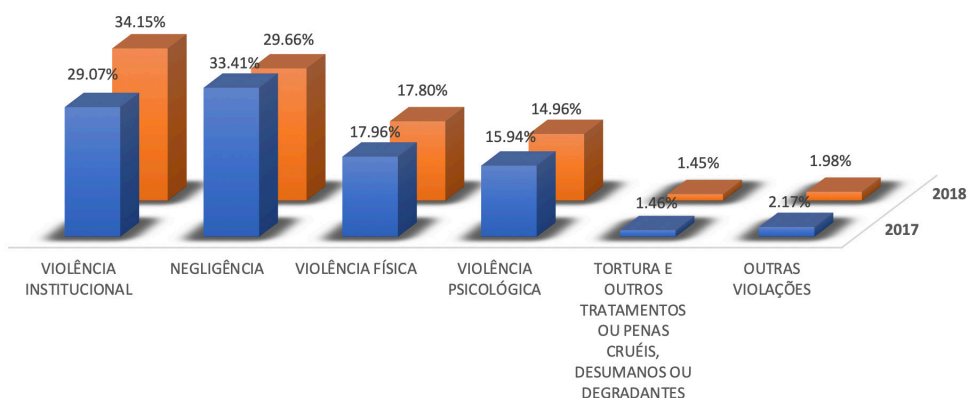
Tabela 8

Dados de denúncias Pessoas em Restrição de Liberdade – por 100 mil habitantes

Dados de denúncias - Disque 100	Dados de População Carcerária	Denúncias por 100 mil habitantes
3.842	726.712	528,68

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

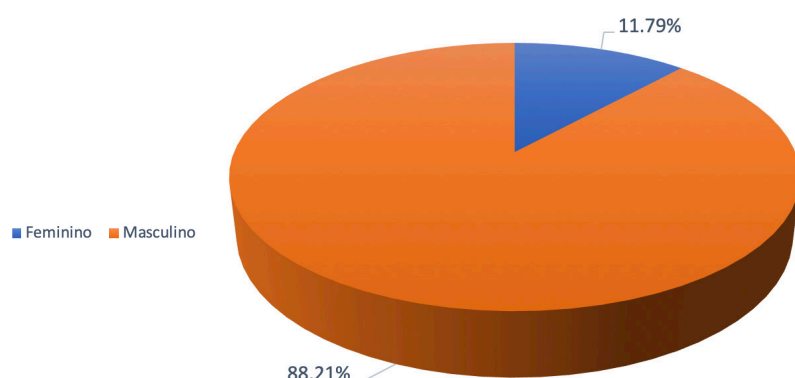
Gráfico 58: Tipos de Violações mais recorrentes – Pessoas em Restrição de Liberdade



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

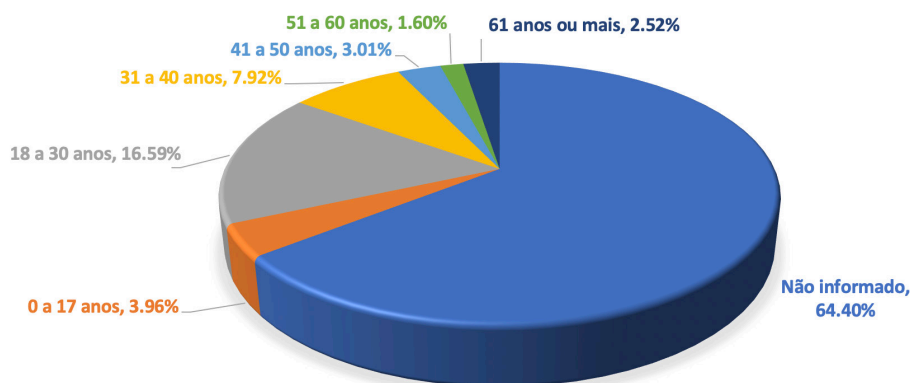
Vale esclarecer que, a violência institucional possui os seguintes marcadores no sistema SONDDHA: assédio moral; assédio sexual; ausência de acesso a serviços; demora excessiva ou desídia no atendimento; desrespeito a prioridade legal; execução sumária falta de acessibilidade/meio físico; falta de acessibilidade/meios de informação e comunicação; homofobia institucional; má utilização de bem público; omissão; outros; prisão ilegal; recusa de atendimento; superlotação de presídio/de unidades de privação de liberdade, de unidade de custódia e de outras instituições e violência policial.

Gráfico 59: Perfil das vítimas, sexo – Pessoa em Restrição de liberdade



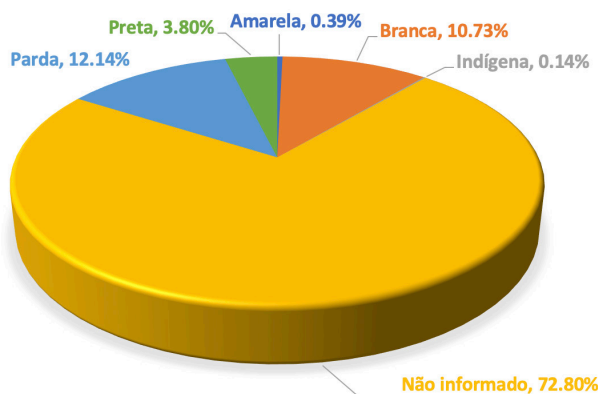
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 60: Perfil das vítimas, faixa etária – Pessoas em Restrição de liberdade



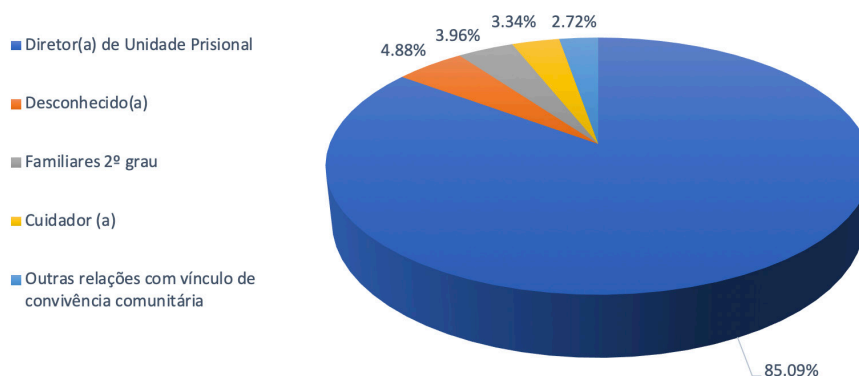
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 61: Perfil das vítimas, raça/cor - Pessoas em Restrição de liberdade



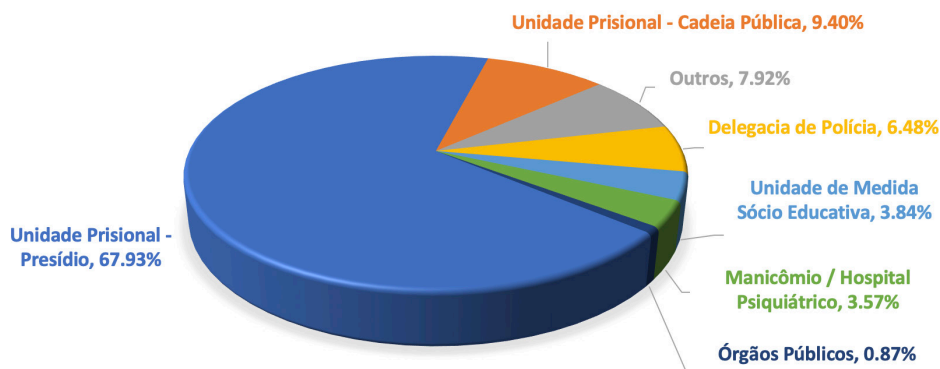
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 62: Relação suspeito-vítima - Pessoas em Restrição de liberdade



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 63: Local de violação - Pessoas em Restrição de liberdade



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Para o grupo Pessoas em Restrição de Liberdade é importante ressaltar que os registros se relacionam diretamente com as violações de pessoas em locais de privação, tais como: cadeias públicas, presídios, delegacias, manicômios judiciais, hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas e unidades de internação socioeducativa. Para esta população, em 2018, o índice de registro revelou que 34% das violações se dão por violência institucional, 29,6% negligência, 17,8% violência física, a violência psicológica soma 14,9% e 1,45% de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes e outras violações 2,17%.

Sobre o sexo das pessoas em privação de liberdade, os dados de denúncias mostram que homens são a maior parte desse grupo, dos informados, o sexo masculino representa 88%, e

mulheres 11,7% desse público. A faixa etária predominante é de 18 a 30 anos de idade com 16,5%, seguido de 31 a 40 anos (7,9%), de 0 a 17 anos que alcança o público de adolescentes em unidades de medidas socioeducativas representa 3,9%, de 41 a 50 anos 3%, 61 anos ou mais 2,5% e 51 a 60 anos com 1,6%. As vítimas que não tiveram as faixas etárias informadas são 64%.

Nos importa conhecer os locais de violação, visto que cada um destes locais traz uma realidade distinta da situação de violência, do perfil da vítima, assim como a rede de proteção e responsabilização que devemos acionar. Os dados contabilizam que 67,9% das violações ocorrem nas unidades prisionais (cadeias, presídios), 9,4% em unidade prisional – cadeia pública, 7,9% em outros locais, violações em delegacias de polícia representam 6,4%, violações em unidades socioeducativas representam 3,8%, bem como estabelecimentos de saúde como locais de privação de liberdade (manicômios judiciários, comunidades terapêuticas e hospitais psiquiátricos) também com 3,5% e 0,8% em órgãos públicos.

Os dados coletados de raça/cor, revelam que a maioria dos registros é de não informados, com 72,8%, mostrando que uma grande parte das denúncias trazem informações da coletividade dos locais de privação de liberdade e muitas vezes, encaminhadas por órgãos que realizam inspeções, instituições públicas como CNJ, CNMP, Comissões da OAB, Defensorias Públicas, movimentos sociais e comitês de prevenção e combate à tortura. Pardos representam 12% do total de vítimas, brancos 10,7%, pretos 3,8%, amarelos com 0,39% e indígenas representam 0,1%. Importante ressaltar que, a ONDH recebe a maioria das denúncias através de cartas, por esse motivo o não informado apresenta o maior volume no quesito raça/cor, pois não é possível identificar a informação no documento recebido pela ouvidoria.

A dignidade humana, independente do cidadão estar restrito de liberdade, constitui-se na qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que se faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, em um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. A Constituição proíbe as penas cruéis e garante a integridade física e moral dos cidadãos restritos de liberdade.

3.7.1 Análise Específica dos locais de restrição de liberdade

Nesta seção, analisaremos os dados gerados das denúncias dos locais de privação de liberdade, especificamente, presídios e unidades do sistema fechado de medidas socioeducativas. A tabela geral dos dados de pessoas privadas/restritas de liberdade revelou que 58% das violações ocorreram nas unidades prisionais (cadeias, presídios) e 5% em unidades socioeducativas.

Importante reforçar os marcadores referentes a violência institucional no sistema SONDHA, essa observação deve-se aplicar a todos os dados de unidades de privação de liberdade: assédio moral; assédio sexual; ausência de acesso a serviços; demora excessiva ou desídia no atendimento; desrespeito a prioridade legal; execução sumária falta de acessibilidade/meio

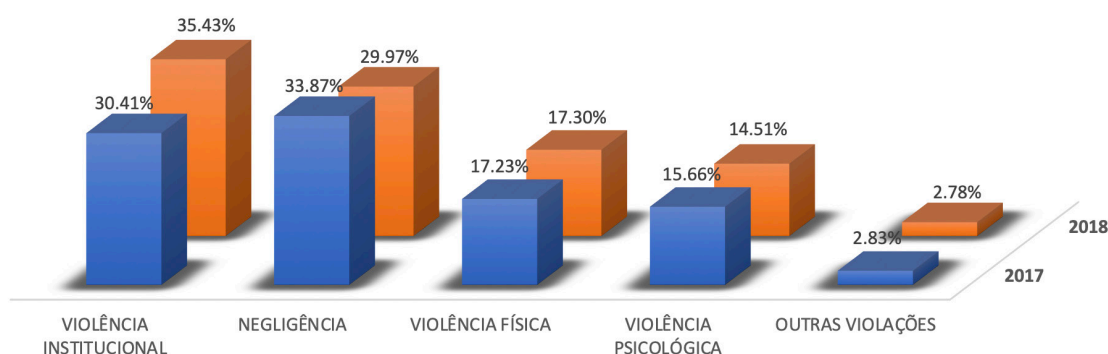
físico; falta de acessibilidade/meios de informação e comunicação; homofobia institucional; má utilização de bem público; omissão; outros; prisão ilegal; recusa de atendimento; superlotação de presídio/de unidades de privação de liberdade, de unidade de custódia e de outras instituições e violência policial.

3.7.1.1 Sistema Prisional Carcerário

As violações mais recorrentes nas denúncias relatadas dentro das unidades prisionais são violência institucional (35,4%), negligência (29,9%), violência física (17,3%), violência psicológica (14,5%) e outras violações (2,7%).

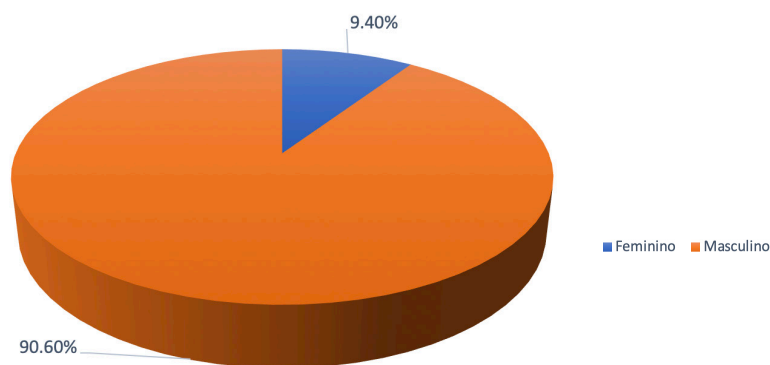
Atualmente a disposição dos dados no sistema não possibilita o cruzamento das informações referentes aos tipos de violações acometidas por agentes e também por outros presos, o que impossibilita uma análise detalhada da situação/violações. Por esse motivo, o gráfico abaixo apresenta o volume geral da violência cometida contra pessoas em sistema carcerário independentemente de quem as cometeu.

Gráfico 64: Tipos de Violações mais recorrentes – Unidades Prisionais



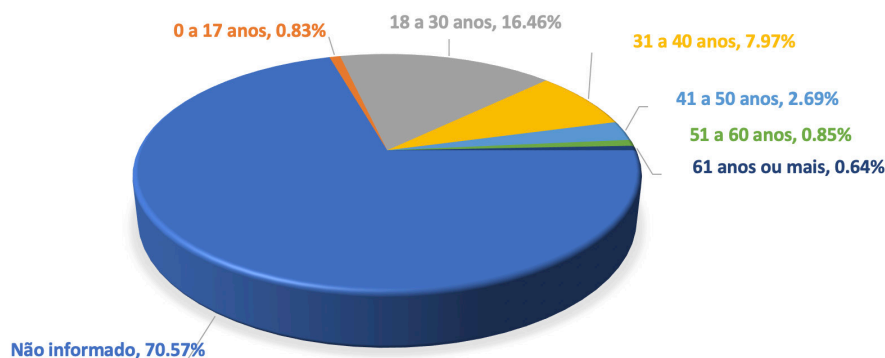
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 65: Perfil das Vítimas, sexo – Unidades Prisionais



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 66: Perfil das Vítimas, faixa etária – Unidades Prisionais



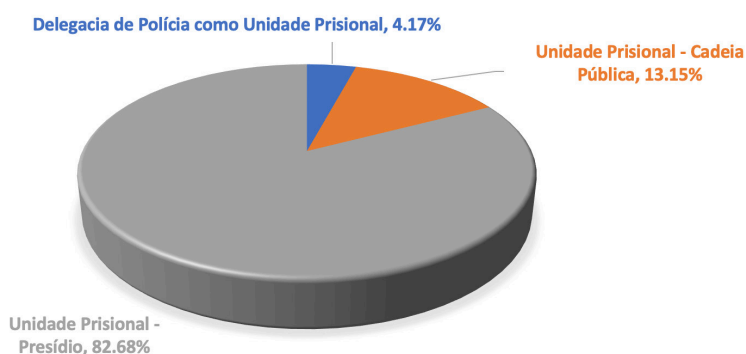
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 67: Perfil das Vítimas: cor/raça – Unidades Prisionais



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 68: Local da violação – Unidades Prisionais



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Dos informados, em relação ao sexo das vítimas, 90,6% são masculinos e 9,4% do sexo feminino, não informado representa 29% das vítimas. Na faixa etária 18 a 30 anos aparece com o maior número de registros 16%, seguido de 7,9% de 31 a 40 anos, 2,6% de 41 a 50 anos, 0,85% de 51 a 60 anos, 0,83% de 0 a 17 anos e 0,64% acima de 61 anos. Não informados somam 70,5%.

Os dados coletados referente a raça/cor para este grupo apresentam 14% de pretos e pardos, 8,6% de brancos, amarelos 0,26%, e indígenas com 0,02%. Não informados somam 76,8%. Na relação suspeito e vítima no registro de denúncias de pessoas em unidade prisional, o perfil não informado é o mais notificado (54,4%), diretor de unidade prisional (42,8%), desconhecido/a (1,8%) e outras relações de vínculos de convivência familiar ou comunitária (0,85%). Os dados de

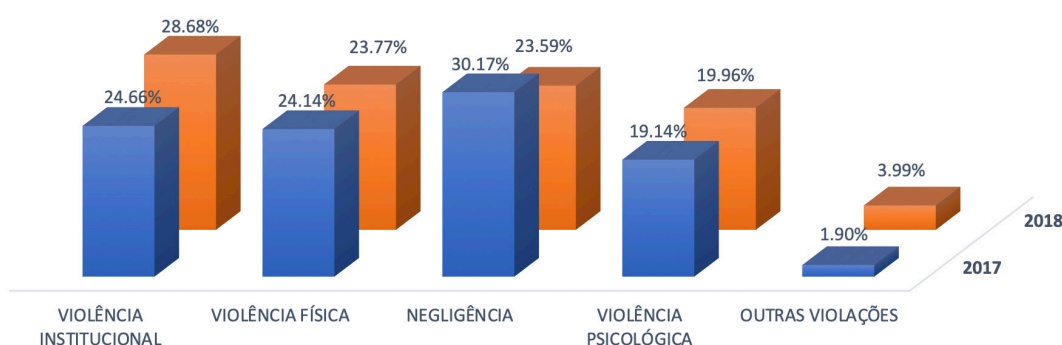
registros de denúncias das violações ocorridas nas Unidades Prisionais mostram que o presídio é o local com maior número de notificações (82,6%), seguido de Unidade Prisional – Cadeia Pública com 13% e as Delegacias de Polícia como Unidade Prisional (4%).

3.7.1.2 Sistema Socioeducativo – Unidades de Restrição de Liberdade

As violações mais recorrentes nas denúncias relatadas dentro das unidades socioeducativas em 2018 são violência institucional com 28,6%, seguido de violência física com 23,7%, negligência 23,5%, em seguida violência psicológica com 19,9% e outras violações, com 3,9%. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que o Estado do Acre tem maior número de adolescentes, por 100 mil habitantes, cumprindo pena no sistema socioeducativo, seguido do Distrito Federal com segundo maior índice, o que dialoga com os números de violência institucional com maior ocorrência em 2018, que podem estar relacionados a falta de estrutura, de serviços adequados, omissão, superlotação entre outros.

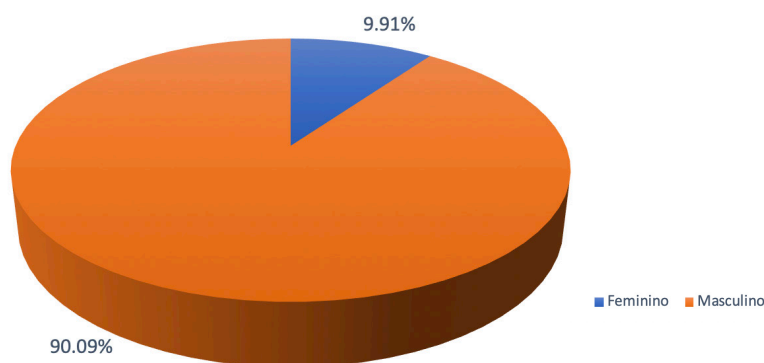
(<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2018/11/13/df-tem-a-2a-maior-proporcao-de-jovens-cumprindo-pena-no-socioeducativo.ghtml>)

Gráfico 69: Tipos de Violações mais recorrentes – Unidades de Socioeducativas



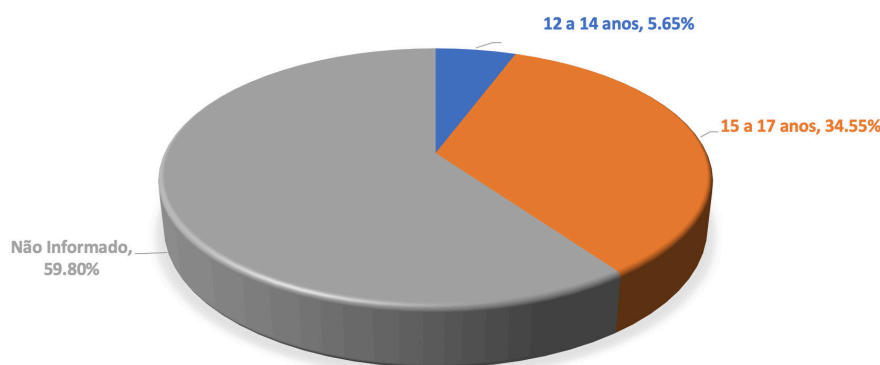
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 70: Perfil das vítimas, sexo – Unidades Socioeducativas



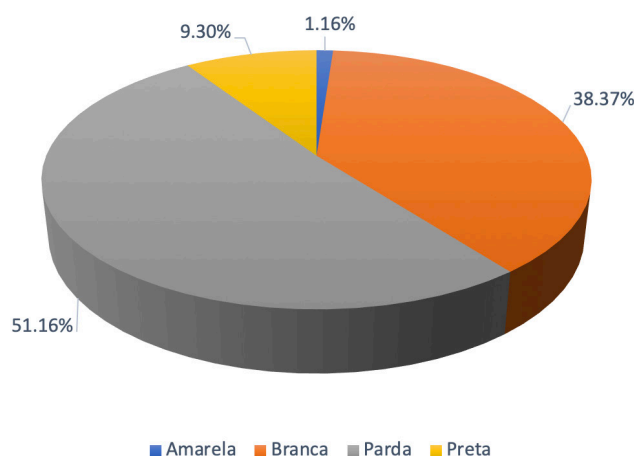
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 71: Perfil das vítimas, faixa etária – Unidades Socioeducativas



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 72: Perfil das vítimas, raça/cor – Unidades Socioeducativas



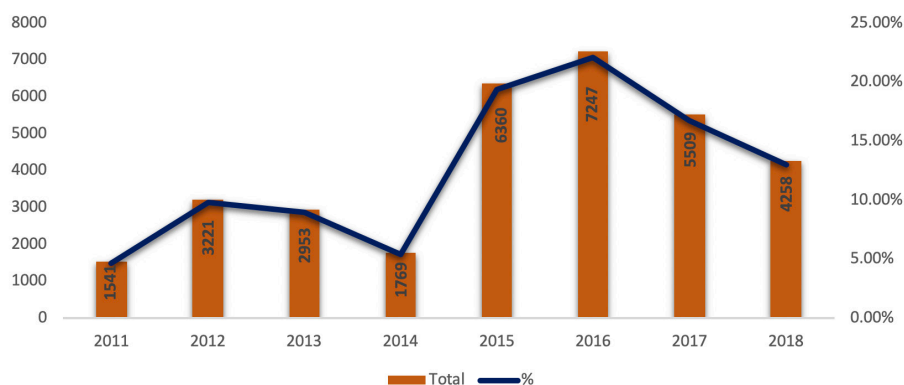
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Dos adolescentes em unidades de medidas socioeducativas, 90% são do sexo masculino e 9,9% do sexo feminino, dos informados. Dos informados, a cor/raça parda representa 51%, brancos com 38%, preta 9% e amarela com 1%. Sendo 34,5% de 15 a 17 anos, seguido de 5,6% de 12 a 14 anos e não informados 59,8.

3.8 Grupo de Violação Outros (Outras Violações)

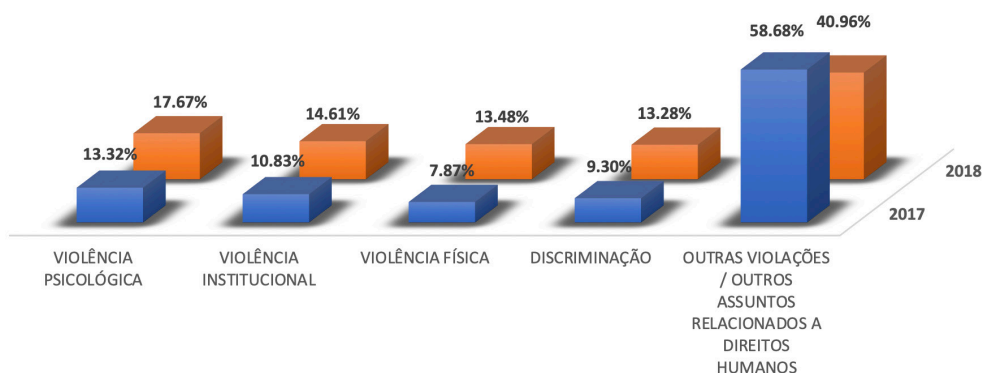
No respectivo módulo, registra-se as seguintes situações de violações: trabalho escravo, tráfico de pessoas, violência policial, violência contra policiais, tortura, conflitos agrários, conflitos fundiários urbanos, xenofobia, apologia e incitação ao crime contra vida, intolerância religiosa, neonazismo, violência contra comunicadores sociais, dentre outras violações, que serão apresentados em números absolutos. No ano de 2018, foram registradas 4.258 denúncias no total geral. Comparando com o ano anterior, houve recuo de mais de 20% nos registros.

Gráfico 73: Dados de registros de denúncias por ano – Outros (Outras Violações)



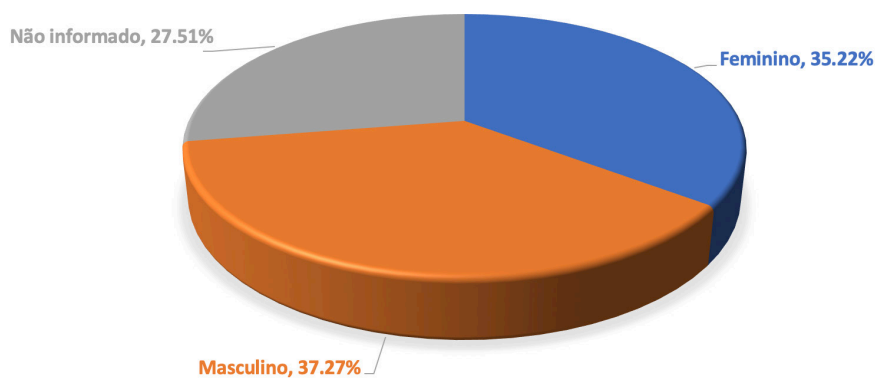
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Tabela 74: Tipos de Violações mais recorrentes – Outros (Outras Violações)



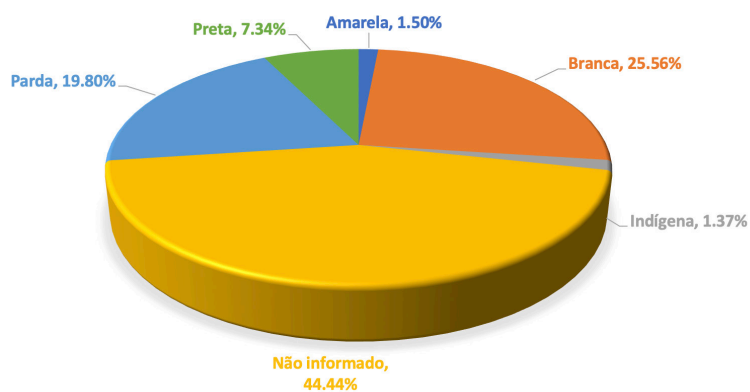
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 75: Perfil da vítima, sexo – Outros (Outras Violações)



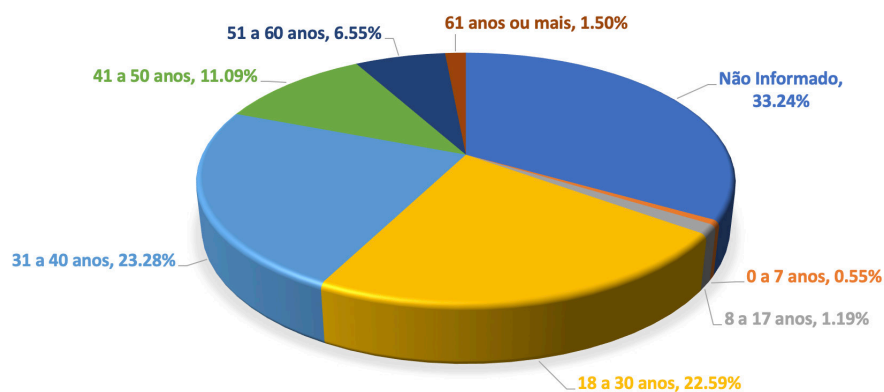
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 76: Perfil da vítima, Raça ou cor – Outros (Outras Violações)



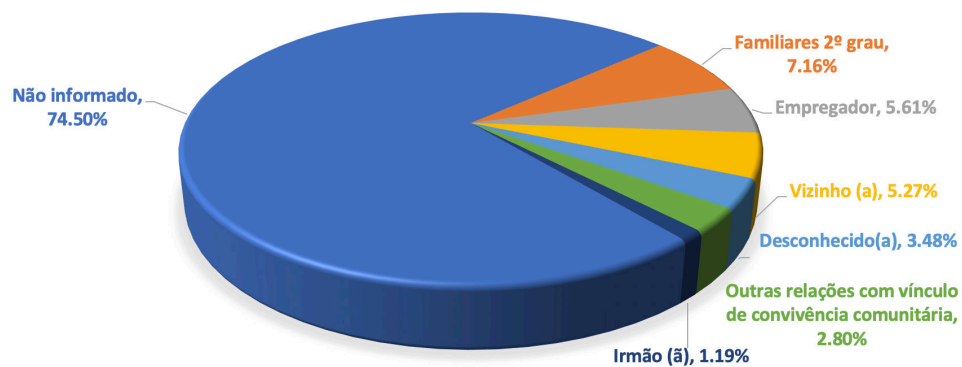
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 77: Perfil da vítima, faixa etária – Outros (Outras Violações)



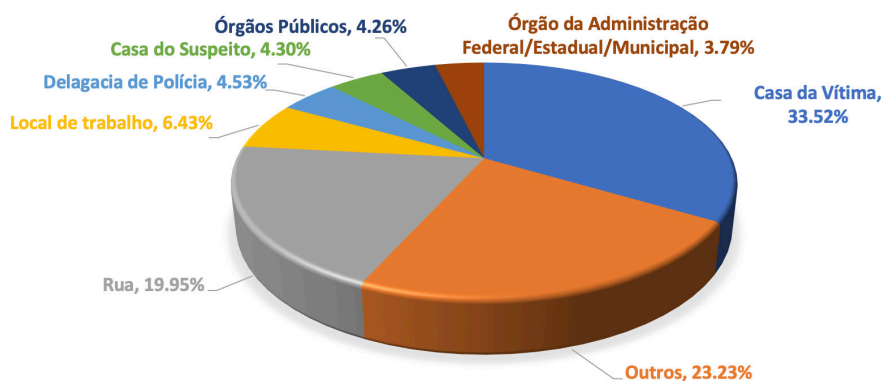
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 78: Relação Suspeito-Vítima – Outros (Outras Violações)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 79: Local de Violação - Outros (Outras Violações)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

De forma geral, as violações mais recorrentes dentro deste módulo, revelam outras violações relacionadas a direitos humanos com maior percentual 40,9%, em sequência violência psicológica com 17,6%, violência institucional com 14,6%, 13,4% violência física e com 13,2% discriminação.

Os dados coletados de raça/cor para este módulo apresentam brancos com 25,5%, pardos 19,8%, pretos com 7,3%, com 1,5% amarelos e indígenas 1,3%.

Na faixa etária, 31 a 40 anos aparecem com maior índice de registros com 23,2%, 18 a 30 anos aparece com o segundo maior número de registros 22,5%, seguido de 41 a 50 anos com 11%, com 6,5% de 51 a 60 anos, 61 anos ou mais aparece com 1,5%, de 8 a 17 anos 1% e de 0 a 7 anos com menor incidência 0,5%.

Na relação suspeito e vítima no módulo outras violações, o perfil não informado é o mais notificado com 74,5% de denúncias registradas, seguido de familiares de 2º grau com 7%, empregador 5,6%, com 5% vizinhos. desconhecidos(as) 3,4%, outras relações de vínculos comunitários com 2,8%, e irmão(a) com 1%.

Os dados de registro de denúncias deste módulo contabilizam que 33,5% na casa da vítima, outros locais somam 23%, 19,9% da rua, 6,4% local de trabalho, delegacia de polícia com 4,5%, 4% casa do suspeito, órgãos públicos 4% e órgão da Administração Federal/Estadual e Municipal 3,7%.

As subnotificações apontam que a violência representa um problema significativo em nossa sociedade, sendo necessário mais ações que visibilizem esses casos e estimulem a população a denunciar situações de violações contra quaisquer grupos vulneráveis.

3.6.1 Categorias de Violações:

Como descrito anteriormente, nesta seção iremos destacar subgrupos ou violações mais recorrentes que fazem parte do módulo Outros, tais como: trabalho escravo, tortura, violência policial, tráfico de pessoas, intolerância religiosa, conflitos agrários, conflitos fundiários urbanos, xenofobia, apologia e incitação ao crime contra vida, neonazismo, violência contra policiais, violência ou discriminação online contra mulher, dentre outras violações. A tabela abaixo, apresenta o volume de violações nos anos de 2017 e 2018, possibilitando a comparação no aumento ou recuo. Vale lembrar que, em uma denúncia pode haver mais de uma violação.

Tabela 9

Principais subcategorias de violações- Módulo Outros (Outras Violações)

Grupo de Violação - Outros			
Violação	2017	2018	% Aumento ou Recuo
Violência ou Discriminação contra a Mulher	1705	555	-67,45%
Neonazismo	147	70	-52,38%
Conflito Agrário	62	38	-38,71%
Apologia e Incitação ao Crime contra a Vida	1261	812	-35,61%
Tráfico de Pessoas	226	159	-29,65%
Trabalho Escravo	182	156	-14,29%
Intolerância Religiosa	537	506	-5,77%
Xenofobia	137	346	152,55%
Conflito Fundiário Urbano	35	65	85,71%
Violência Policial	1319	1637	24,11%
Violência contra Policial	47	56	19,15%
Tortura	215	223	3,72%
Total	5873	4623	-21,28%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Devido a amplitude desse módulo, foram elencadas as violações mais recorrentes registradas no módulo Outros.

a) Violência Policial

Abaixo, serão apresentados os dados de violência atribuídos à policiais. Entende-se relevante a apresentação dos dados de violações perpetradas por agentes da segurança pública, devido ao aumento nos registros em 2018. Foram 1.637 registros, representando um aumento relevante de 24% quando comparado com o ano anterior.

Um dos fatos que influenciou o volume de denúncias foi a Intervenção Federal que aconteceu no Estado do Rio de Janeiro de fevereiro a dezembro de 2018, que teve como objetivo principal a diminuição da criminalidade no Estado. O Rio de Janeiro está em 3º lugar no ranking de registros de violência cometidas supostamente por policiais, atrás apenas do Estado de São Paulo e Minas Gerais.

Tabela 10

Ranking: Subgrupo - Violência Policial - Ranking

Dados Violência Policial 2018 - por UF		
**Ranking	UF	TOTAL
1	SP	293
2	MG	231
3	RJ	131
4	CE	120
5	BA	101
6	ES	100
7	GO	75
8	RN	56
9	RS	55
10	PR	48
11	PE	46
12	AM	44

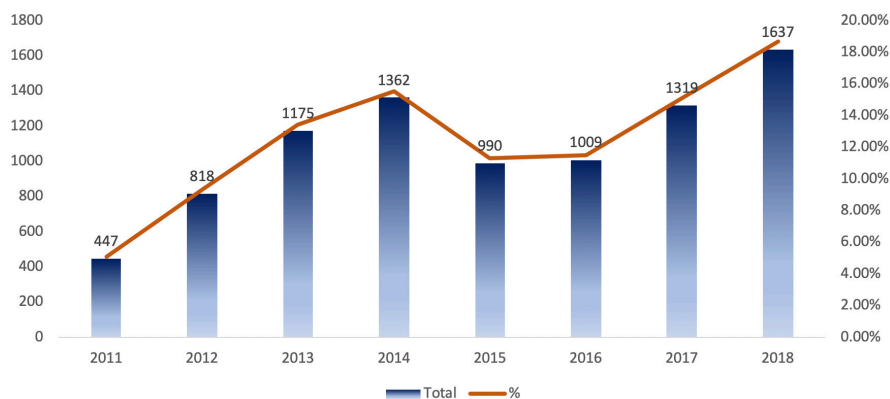
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Tabela 11
Ranking: Subgrupo Violência Policial

UF	2017	2018	% de aumento
AC	8	10	25,00%
AL	16	20	25,00%
AM	54	44	-18,52%
AP	0	6	
BA	105	101	-3,81%
CE	91	120	31,87%
DF	34	33	-2,94%
ES	46	100	117,39%
GO	58	75	29,31%
MA	35	40	14,29%
MG	166	231	39,16%
MS	24	27	12,50%
MT	33	41	24,24%
PA	53	36	-32,08%
PB	24	24	0,00%
PE	34	46	35,29%
PI	35	22	-37,14%
PR	55	48	-12,73%
RJ	83	131	57,83%
RN	55	56	1,82%
RO	14	7	-50,00%
RR	2	3	50,00%
RS	49	55	12,24%
SC	30	31	3,33%
SE	9	17	88,89%
SP	197	293	48,73%
TO	9	19	111,11%
NA	0	1	
TOTAL	1319	1637	24,11%

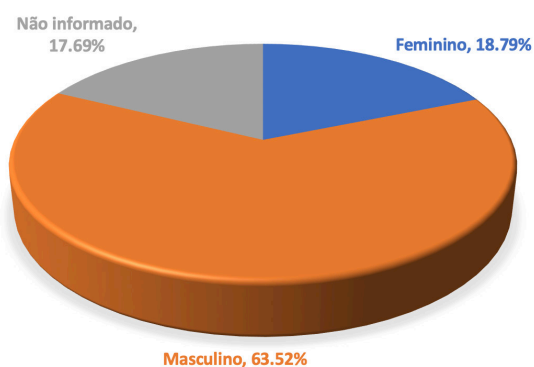
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 80: Comparativo anual – Subgrupo Violência Policial



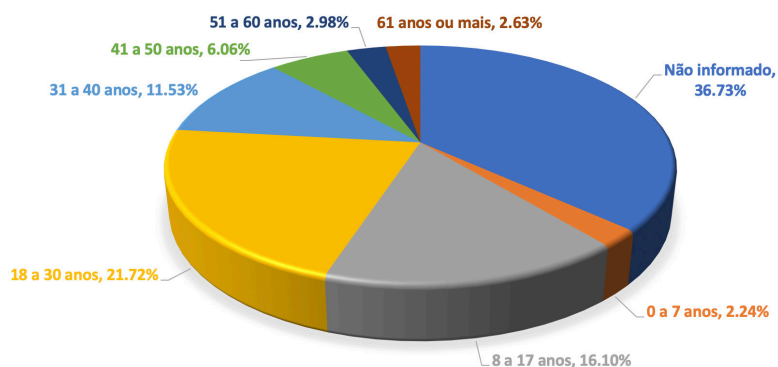
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 81: Perfil da vítima, sexo – Subgrupo Violência Policial



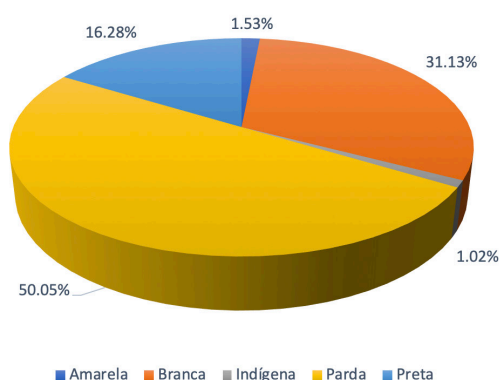
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 82: Perfil da vítima, faixa etária – Subgrupo Violência Policial



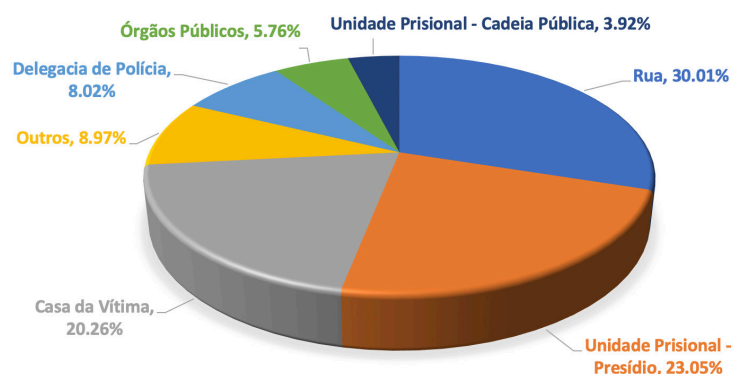
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 83: Perfil da vítima, raça/cor – Subgrupo Violência Policial



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 84: Local da Violação – Subgrupo Violência Policial



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Do total de denúncias de violência policial, 17,6% não notificaram o sexo da vítima, do total de vítimas 63,5% são do sexo masculino e 18,7% do sexo feminino. Na faixa etária, não informados somam 36,7%, com 21,7% de 18 a 30 anos, 16% de 08 a 17 anos, 11,5% de 31 a 40 anos, 6% de 41 a 50 anos, 2,9% de 51 a 60 anos e 2,6% de 61 anos ou mais e 0 a 7 anos com 2,2%. No perfil raça/cor, dos informados, pardos representam 50% das vítimas, 30% brancos, 16% pretos, amarelos 1,5% e indígenas com 1%. Na relação do suspeito com a vítima, 90% dos suspeitos não tiveram o perfil informado, 6% dos violadores diretores de Unidade Prisional, 2,7% são desconhecidos e com 0,6% outras relações com vínculo de convivência familiar ou comunitária. Dos locais de violação, 30% das vítimas que sofreram violência policial estavam na rua, 23% em unidade prisional – presídio, 20% casa da vítima, 8,9% em outros locais (local de trabalho, igreja etc), órgãos públicos 5,7% e unidade prisional - cadeia pública com 3,9%.

b) Violência Contra Policial

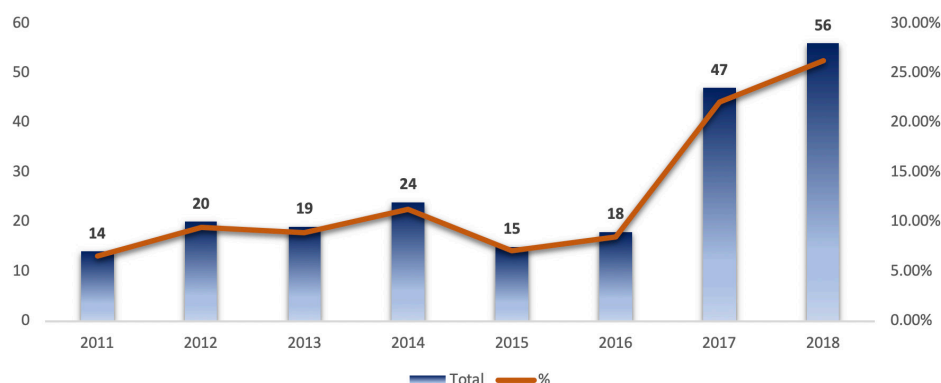
Trata-se de qualquer ato de violência ilegítima, praticado por cidadão civil ou autoridade de qualquer corporação, contra autoridade de qualquer corporação, força armada, da segurança pública, em exercício de seu trabalho ou explicado a partir dele.

Ainda muito se fala que movimentos, órgãos e instituições de direitos humanos não atuam frente as violações de direitos sofridas pelos profissionais da segurança pública, em especial, os policiais. Mas, ainda que os dados brutos sejam pequenos, é importante destacar que este

estigma não é real e, portanto, os dados apresentados nesta seção desconstruirão esta percepção equivocada e pretendem revelar os números e as principais violações sofridas por policiais.

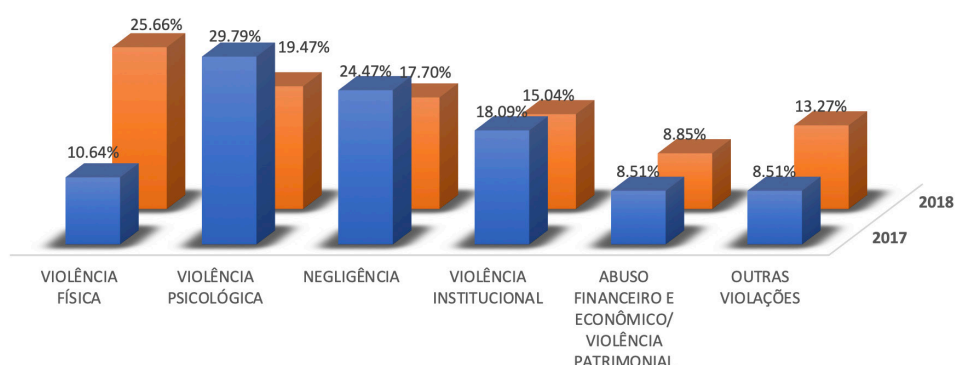
O gráfico abaixo mostra o comportamento do registro de violações contra policiais no período de 2011 a 2018. Nota-se que em três anos consecutivos houve aumento significativo no quantitativo de denúncias em que os policiais são as próprias vítimas. Em 2016 elevou-se a 20% e 2017 com aumento ainda maior de 161% em relação ao ano anterior. Já em 2018 o acréscimo foi mais de 19%, sendo o ano de maior evidência quanto a violência contra agentes da segurança pública.

Gráfico 85: Evolução anual - Subgrupo violência contra policiais



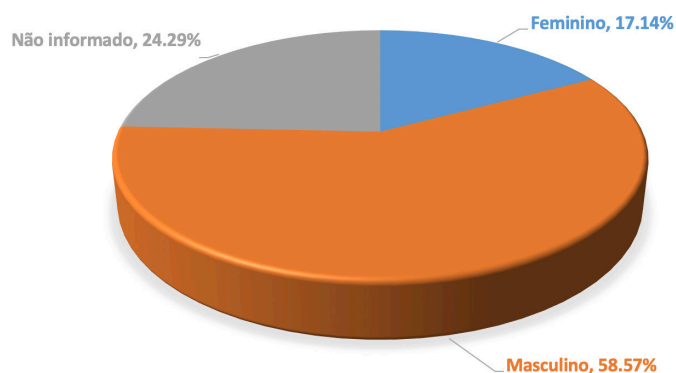
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 86: Tipos de Violações mais recorrentes – Subgrupo Violência contra Policiais



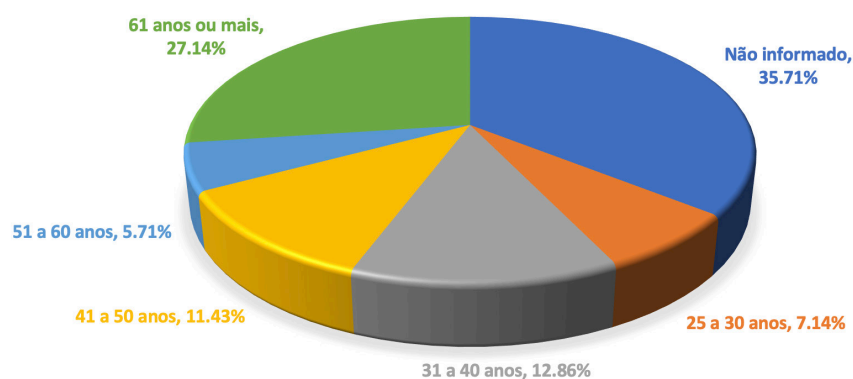
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 87: Perfil das vítimas, sexo - Subgrupo violência contra policiais



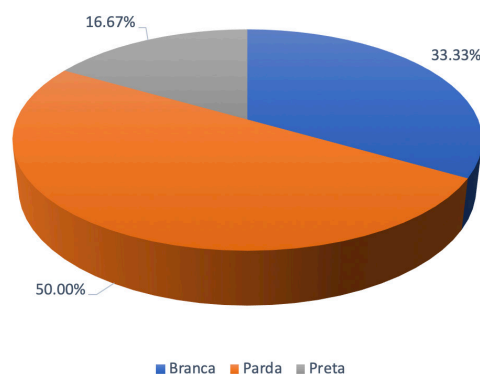
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 88: Perfil das vítimas, faixa etária - Subgrupo violência contra policiais



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 89: Perfil das vítimas, raça/cor - Subgrupo violência contra policiais



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

De forma geral, quatro violações mais recorrentes contra policiais são: violência física com 25,6%, violência psicológica com 19,4%, negligência com 17,7% e, violência institucional com 15%.

Destaca-se em 2018, o relevante aumento nas notificações de violência física, que representa um aumento maior que 140% em relação ao ano anterior. Em 2018, um dos fatores que influenciaram para esse aumento foi a Intervenção Federal no Rio de Janeiro, onde foram registrados diversos enfrentamentos entre corporações policiais e pessoas em conflito com a lei, com objetivo de redução da violência permanente no Estado. De fevereiro a dezembro de 2018, o Disque 100 registrou 9 homicídios contra policiais durante as ações combatentes no Estado.

Do total de denúncias, 24% das vítimas não tiveram o sexo identificado, dos informados, 58,5% são masculinos e 17% do sexo feminino. A mesma lógica segue para a faixa etária de não informados, somando 35,7%. Dos informados 27% têm acima de 61 anos, com 12,8% de 31 a 40 anos, 11% de 41 a 50 anos, 7% de 25 a 30 anos e com 5,7% de 51 a 60 anos. De igual maneira, das vítimas que informaram o quesito raça/cor, 50% são pardos, 33% brancos e com 16,6% pretos.

A atividade policial traz consigo, grande carga de perigo aos seus responsáveis. Incumbidos de proteger a população, os agentes que ganham as ruas todos os dias para defender o povo se expõem a uma série de perigos no exercício de sua função.

Sem a polícia para investigar os crimes, patrulhar as ruas, seria impossível uma vida civilizada. A polícia tem a missão de garantir a segurança pública. Por trás da corporação, existem cidadãos dotados de direitos, sentimentos e necessidades e mesmo que protegidos por

equipamentos específicos, muitos perdem a vida durante o cumprimento de seu dever perante a sociedade ou fora dela.

■ 4. DEMAIS DADOS – DISQUE 100

Neste capítulo serão apresentados dados que não têm públicos específicos, ou seja, são violações que dependendo do contexto podem ser registradas em qualquer módulo atendido pelo Disque 100 (Criança e Adolescente, Igualdade Racial, LGBT, Outros, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, População em Situação de Rua e Pessoas em Restrição de Liberdade).

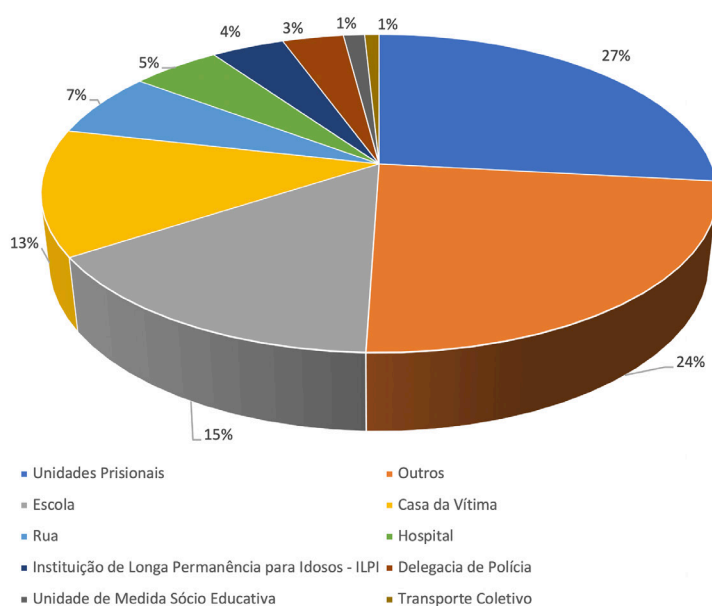
4.1 Violência Institucional

A violência institucional é praticada nas instituições prestadoras de serviços por agentes públicos ou não. Em muitos casos, essas violações são perpetradas seja por comissão ou omissão de pessoas que deveriam proteger, cuidar, reparar danos às vítimas como crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência etc. O Disque 100 registrou 12.650 denúncias em 2018, ou seja, em 9% das denúncias registradas foi constatada a violação institucional.

Quanto aos módulos, Criança e Adolescente foi o público que sofreu maior índice da violência, 36%, seguido de Pessoas em Restrição de Liberdade com 35,6% e Pessoa Idosa em 3º lugar no ranking com 9,9%, 8% Pessoas com Deficiência, 6,7% Outras violações, LGBT com 1,5%, População em Situação de Rua com 1,2% e 0,3% Igualdade Racial.

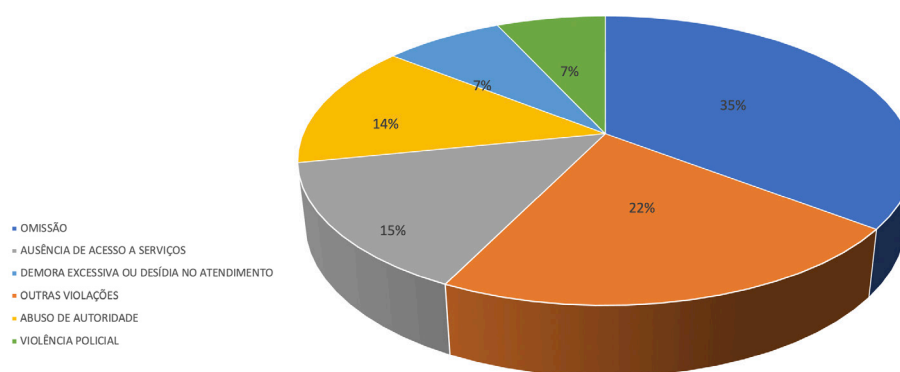
No que se refere aos locais de violações em 1º lugar estão as unidades prisionais com 26,7%, com 23,7% outros (igreja, albergues, local de trabalho, órgãos da administração municipal, estadual e federal), em seguida escola com 15%, casa da vítima em 4º lugar no ranking com 12,8% e em sequência a rua com 6,6%, conforme aponta o gráfico abaixo.

Gráfico 90: Violência Institucional – Local de Violação



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 91: Violência Institucional – Violação



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Com os apontamentos apresentados podemos identificar que temos um elevado índice de violações cometidas por pessoas que deveriam lutar para manter, preservar e conquistar novos direitos. Os índices apontam que essa violência ocorre principalmente em órgãos públicos, consequentemente perpetradas por agentes públicos ou que exercem função pública.

Apesar de diversas esferas dos setores público e privado buscarem mobilizações em torno dessa questão, tornar-se relevante intensificar investigações, debates e projetos que visem minimizar também esse tipo de violência, que muitas vezes não são vistas pelos profissionais como violação e sim, como exercício de autoridade, imposição profissional em um contexto de dificuldade.

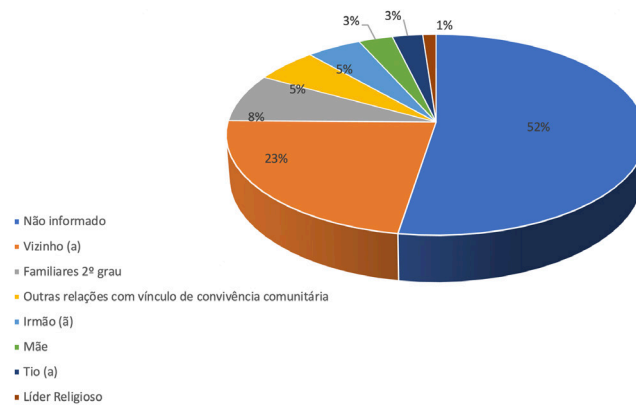
4.2 Intolerância Religiosa

No dia 21 de janeiro comemora-se o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei 11.635/2017. No Brasil, devido a diversidade religiosa observa-se o aumento de intolerância às religiões. De acordo com os dados, essa discriminação começa no vínculo familiar e percorre por toda a sociedade, até mesmo no ambiente profissional.

O Disque 100, em 2018, registrou 506 denúncias de Discriminação Religiosa. Comparando com o ano anterior, houve um recuo de (-) 5,7% no quantitativo geral. De fato, pode-se afirmar que esse número pode ir muito além do constatado, devido aos fatos que não são registrados, em muitos casos por falta de acesso a informações, a lei, o conhecimento do serviço ou até mesmo por medo, ameaças ou qualquer outra ação que faça com que as vítimas se recuem diante aos agressores. A lei 9.459/1997 tipifica como crime inafiançável e imprescritível a discriminação contra religiões.

No que diz respeito aos suspeitos observa-se que, o maior percentual é não informado com 52,5% dos registros. Em seguida vizinhos com 22,6%, familiares de 2º grau com 7,7%, seguido de outras relações com vínculo de convivência comunitária com 5%, irmão (ã) 4,7%, mãe e tio com 2,9% e 2,6% respectivamente, líderes religiosos aparecem em último no ranking com 1% dos suspeitos.

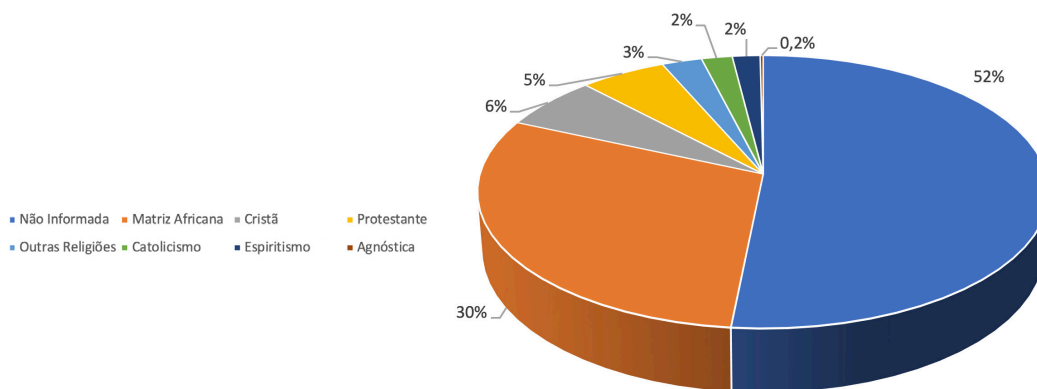
Gráfico 92: Intolerância Religiosa – Relação Suspeito x Vítima



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Quanto a religião da vítima o maior volume, com 51,5% não foi informado. As religiões de matriz africana são as mais discriminadas, essas representam 30%, em seguida as religiões cristãs com 6% e protestante com 5,5%.

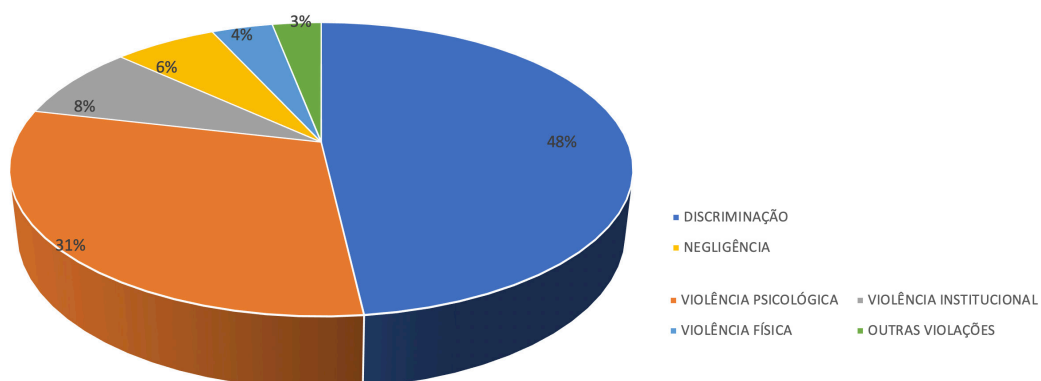
Gráfico 93: Intolerância Religiosa – Religião da vítima



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Nota-se que a discriminação religiosa em sua maioria vem acompanhada de outros tipos de violações. A violência psicológica (ameaça, humilhação, hostilização etc) aparece em maior volume depois da discriminação, com 31%, em seguida a violência institucional com 8%, caracterizada geralmente no ambiente de trabalho da vítima, em escolas, hospitais dentre outros, em 4º lugar no ranking a negligência com 6% e a violência física com 4%, outras violações correspondem a 3%.

Gráfico 94: Intolerância Religiosa – Tipo de Violação



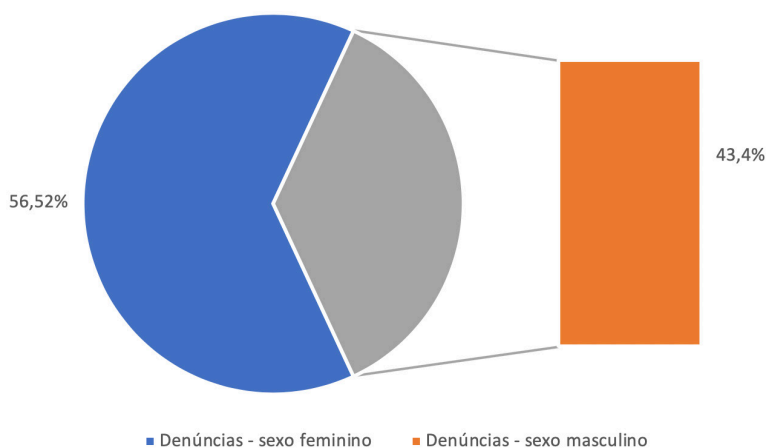
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

É necessário que haja maior diálogo e mais conhecimento para que as pessoas passem a respeitar o próximo e principalmente criar mecanismos e instrumentos para levantar debates, incluindo o tema como ponto importante e emergencial para cessar de vez qualquer tipo de preconceito e violência preservando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que assegura expressamente a liberdade de consciência e de crença religiosa.

4.3 Dados de vítimas do sexo feminino

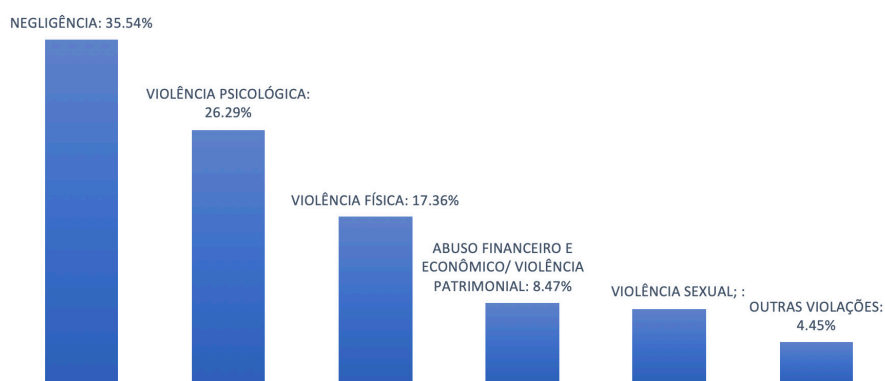
No ano de 2018 observamos no Brasil uma preocupação quanto ao aumento no registro de violação contra pessoas do sexo feminino, não diferentemente podemos observar isso nos dados do Disque 100, ou seja, do total de registros 56,5%, mais que a metade das denúncias, têm pelo menos 1 vítima do sexo feminino. Sabemos que esses números podem ir muito além dos registros apontados que não chegaram ao Disque 100, a impunidade, o medo, a vergonha e muitas vezes a dependência seja financeira ou de afeto faz com que muitas mulheres se caleem diante tamanha e audaz violência. Os dados do Disque Direitos Humanos, apontam que a cada 7 minutos uma pessoa do sexo feminino é agredida e que perpassa 200 o número de vítimas por dia. No caso dos dados desse serviço o maior índice de violação está entre na faixa etária de 08 a 17 anos com 34,5%, essas informações dialogam com o maior público atendido do Disque 100 – Criança e Adolescente. Em seguida temos a faixa etária 61 anos ou mais com 27,4%, seguimos com 24% de 0 a 7 anos, 3% de 51 a 60 anos, 2,3% de 18 a 30 anos e 31 a 40 anos e 41 a 50 anos com 2% cada uma. A violência contra o sexo feminino está em maior volume no Estado de São Paulo (23%), seguido de Minas Gerais (12,7%) e Rio de Janeiro (12,4%). Quanto as violações recorrentes, o maior índice está em negligência com 35,5%, 26% violência psicológica (xingamentos, humilhações, hostilizações etc), violência física vem logo em seguida com 17% dos registros, abuso financeiro/violência patrimonial 8%, violência sexual está em 5º lugar no ranking com quase 8% e outras violações somam 4%.

Gráfico 95: Vítimas do sexo feminino



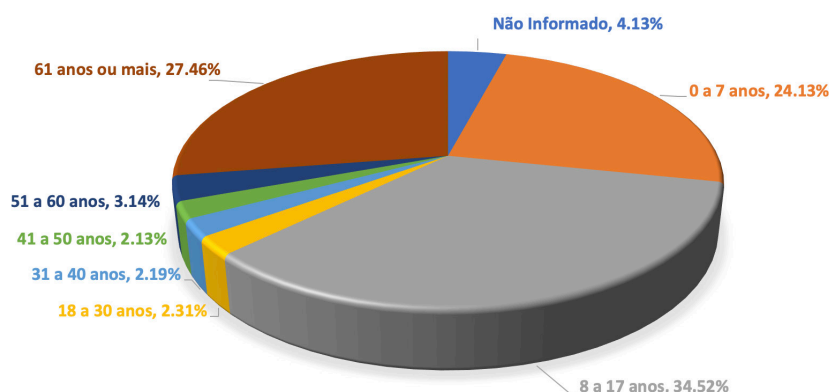
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 96: Vítimas do sexo feminino – tipo de violação



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Gráfico 97: Vítimas do sexo feminino – perfil da vítima, por faixa etária



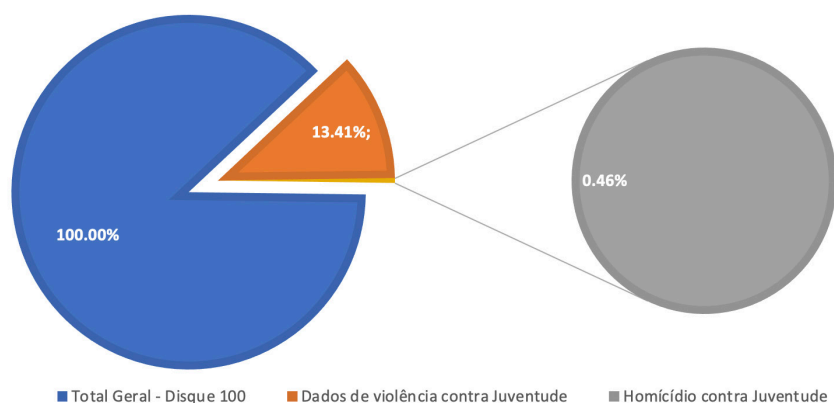
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

4.4 Juventude

De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), considera-se jovem o indivíduo que tenha entre 15 e 29 anos. Embora o Disque 100 não tenha um módulo específico para atendimento relacionado a juventude, esta Ouvidoria considera importante o apontamento dos registros no que tange esse público, uma vez que, as políticas públicas devem ser específicas e observadas de acordo com as necessidades dessas pessoas que compreendem boa parte da população brasileira. Alguns aspectos devem ser observados de forma cuidadosa e com um olhar atento às especificidades gerais dessa faixa etária, visto que, esse público vive a fase de experimentação e inserção na vida social, política, econômica, cultural e intelectual.

De acordo com as estatísticas atuais, os jovens estão predominantemente entre o maior índice de homicídio no país. Esses dados dialogam com o índice de criminalidade que vem aumentando constantemente. De acordo com a pesquisa realizada em 2018, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Brasil tem a taxa de homicídio 30 vezes maior que a Europa e atinge principalmente vítimas do sexo masculino e jovens. (<http://www.ipea.gov.br/porta1>).

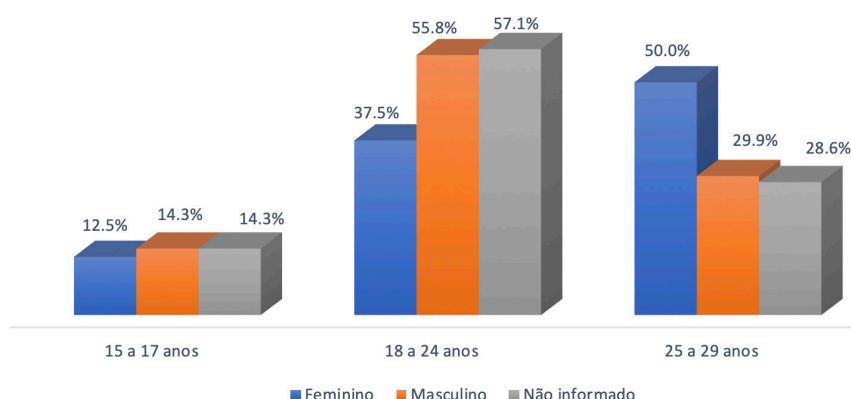
Gráfico 98: Dados de denúncias - Juventude



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

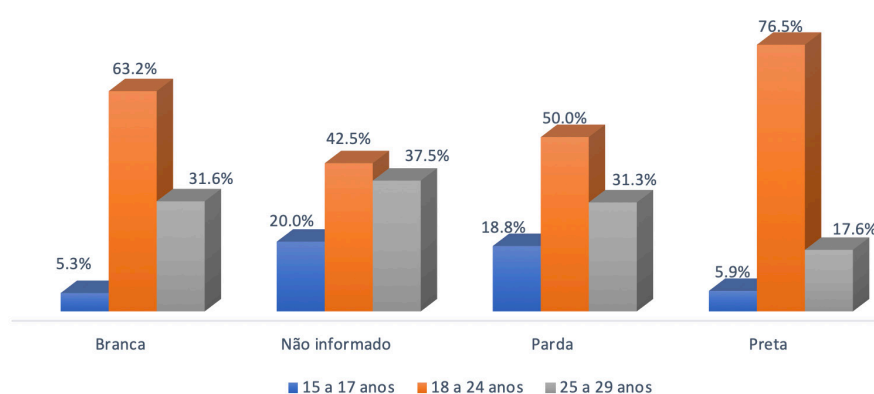
Em 2018, o Disque 100 registrou 18.485 denúncias de violação contra jovens, somando mais de 20.006 vítimas de 15 a 29 anos. Considerando as violações recorrentes contra essa população, homicídio representa 0,5%, sendo Minas Gerais, Rio de Janeiro e Pará os Estados com maior número de homicídio contra jovens. Sabemos que esse número não condiz com a realidade atual do país e que apesar de baixo índice de registro no Disque 100, somam dezenas de casos de homicídio que não são registrados por esse serviço, podendo ser registrados em outros órgãos da Secretaria de Segurança Pública e Ministério Público, bem como não haver registro oficial.

Gráfico 99: Dados homicídio contra Juventude – Perfil da vítima, por faixa etária



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

Gráfico 100: Dados de homicídio contra Juventude – Perfil da vítima, por cor/raça



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

■ 5. DADOS DE ENCAMINHAMENTOS E RESPOSTAS

No tocante aos dados de encaminhamentos e respostas, cumpre esclarecer alguns pontos relevantes. Todas as denúncias que entram pelos canais de atendimento da Ouvidoria devem ser encaminhadas em até 72 horas para órgãos capazes de aplicar medidas protetivas e apurar a situação de violação apresentada. Posteriormente, os encaminhamentos são confirmados, com o órgão receptor.

Em que pese a competência da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos em receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos, não há até então, legislação que estabeleça a possibilidade de a Ouvidoria exigir dos órgãos competentes pela apuração das denúncias encaminhadas, respostas quanto aos procedimentos e resultados alcançados na apuração dos casos. De igual modo, não está no escopo de sua atuação a realização de diligências ou qualquer procedimento na seara investigativa, portanto, pode-se dizer que a Ouvidoria é uma instância de interlocução entre o cidadão e o Estado.

A Ouvidoria tem envidado esforços na perspectiva de estabelecer parcerias institucionais, mediante a propositura de acordos de cooperação técnica com as Instituições integrantes da rede de promoção e proteção de direitos humanos, com o objetivo de aumentar o volume de respostas acerca da atuação da rede acionada, bem como disponibilizar o retorno qualificado ao cidadão.

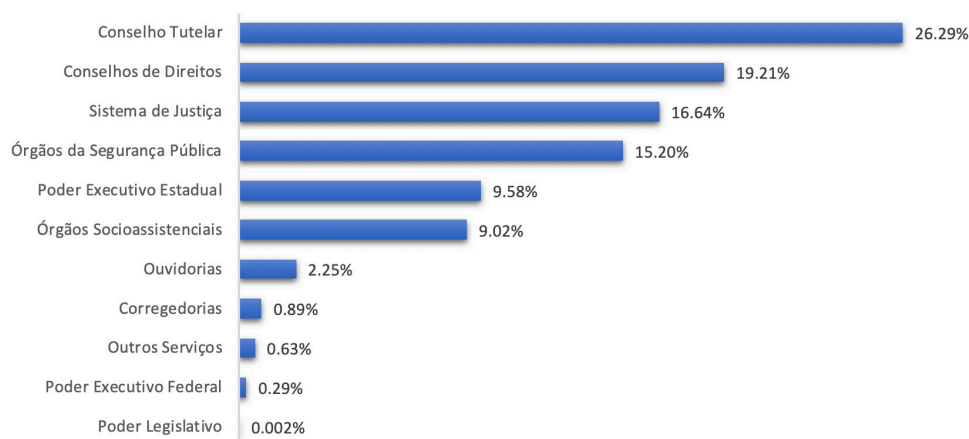
No que se refere aos indicadores de monitoramento, em 2018, foram 257.060 vezes que acionamos os órgãos da rede de proteção. Sendo o Conselho Tutelar a instituição mais acionada, com 26,29%, considerando que o maior volume de denúncias que aportam nos canais de atendimentos, corresponde a violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Os encaminhamentos realizados objetivam a interrupção do ciclo de violência e a proteção integral dos direitos, mediante a adoção de medidas por parte dos órgãos competentes. Todavia, há encaminhamentos de outra natureza que visam subsidiar os órgãos que exercem o controle social para monitoramento da atuação da rede acionada, nesse sentido, os Conselhos de Direitos responsáveis pela fiscalização dos recursos atribuídos às políticas de direitos humanos responderam apenas por 0,23% dos encaminhamentos.

Outro aspecto relevante diz respeito ao contexto fático dos casos denunciados, tendo em vista que grande parte das violações relatadas correspondem a práticas delitivas que demandam procedimentos de investigação dos Órgãos de Segurança Pública, razão pela qual ocupam a 4ª posição no ranking com 15,2% dos órgãos acionados.

No tocante aos demais órgãos acionados, a tabela a seguir expõe os seus respectivos percentuais destacando-se ainda os órgãos que compõem o Sistema de Justiça, que atuam na seara da responsabilização dos supostos agressores, bem como os órgãos socioassistenciais são incumbidos quanto a aplicação de medidas protetivas às vítimas.

Gráfico 101: Monitoramento – órgãos acionados



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

A partir da porcentagem de encaminhamentos respondidos pela rede de proteção aos direitos humanos, cabe analisar as respostas por tipo de serviços. Dos 13% de respostas, obtidas em 2018, com maior percentual de respostas 25,7% estão as instituições Socioassistenciais em especial CRAS e CREAS, seguidos do Sistema de Justiça com 22,4%, poder Executivo Estadual com 21,3% que abrangem as Secretarias Estaduais de Direitos Humanos, Assistência e Administração Penitenciária, posteriormente o Sistema de Justiça e com 15,35%, as Corregedorias. Os Conselhos Tutelares em 2018 tiveram um recuo considerável no que tange ao percentual de respostas, permanecendo em 8º lugar no ranking com 10,5%.

Tabela 12

Dados por tipo de serviços acionados e percentual de resposta recebida

**Ranking	Serviços 2018	Encaminhamentos	Respondido	% de encaminhamentos	% de respostas
1º	Órgãos Socioassistenciais	23191	5969	9,02%	25,74%
2º	Sistema de Justiça	42767	9618	16,64%	22,49%
3º	Poder Executivo Estadual	24625	5266	9,58%	21,38%
4º	Ouvidorias	5792	889	2,25%	15,35%
5º	Corregedorias	2276	315	0,89%	13,84%
6º	Poder Executivo Federal	738	86	0,29%	11,65%
7º	Órgãos da Segurança Pública	39076	4207	15,20%	10,77%
8º	Conselho Tutelar	67588	7099	26,29%	10,50%
9º	Outros Serviços	1614	65	0,63%	4,03%
10º	Conselhos de Direitos	49387	112	19,21%	0,23%
11º	Poder Legislativo	6		0,00%	0,00%
Total		257060	33626	100,00%	13,08%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

No que se refere ao percentual de resposta da rede acionada, implica considerar tanto as condições existentes para o funcionamento dos órgãos, as políticas regionais, bem como a ação dos atores diretamente envolvidos na atuação frente as denúncias recebidas. Alguns fatores como ausência de legislação que regule o reporte de informações quanto a sua atuação a ONDH, aprimoramento dos meios de comunicação entre os órgãos competentes e a ONDH tornando os encaminhamentos e respostas de forma mais céleres, ausência de agendas estaduais para pactuações de fluxos e capacitações da rede de atendimento, comprometem de forma significativa para o cenário em comento.

Os índices aferidos no presente balanço não refletem necessariamente a atuação da rede, pois em muitos casos atuam efetivamente, entretanto não remetem respostas ao serviço o que em certa medida comprometem os indicadores comentados. Como estratégia para reversão desse quadro a ONDH, tem dialogado com as instituições que recebem grande volume de denúncias, no sentido de estabelecer fluxos de encaminhamentos, mediante a formalização por meio de acordos de cooperação técnica. As iniciativas objetivam, ainda, diminuir o número de instituições acionadas tornando o processo mais rápido e mais objetivo.

Somando-se a iniciativa reportada anteriormente, a majoração dos índices de monitoramento pode ainda ser potencializada com a instituição de uma central exclusiva de monitoramento para o acompanhamento dos casos encaminhados, possibilitando a mensuração da efetividade da atuação da rede e fluxos estabelecidos, qualificando os dados gerados com a apresentação de um diagnóstico mais fidedigno no que concerne a resolubilidade das denúncias comunicadas pelo cidadão.

■ 6. QUANTITATIVO DE DENÚNCIAS POR REGIÕES

No que concerne ao comparativo de denúncias registradas por Estado, observa-se que em números absolutos, os estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul apresentam o maior número de registros de denúncias.

No ranking por 100 mil habitantes, o Distrito Federal mantém o primeiro lugar, seguido do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, e Mato Grosso do Sul. Este recorte proporcional permite avaliar os seguintes aspectos: esclarecimento e acesso efetivo da população quanto aos seus direitos e aos serviços disponíveis, eficácia das campanhas de divulgação e a própria confiabilidade do Disque 100 em cada unidade da federação, além do efeito benéfico da proteção e garantia do sigilo e anonimato. É importante reafirmar, portanto, que apenas os números do Disque 100 não são um indicativo de incidência de violência, mas de acesso aos canais de informação e denúncia.

Tabela 13
Dados de denúncias por UF

Disque 100 - Ano 2018 - Comparativo 2017/2018, aumento do nº denúncias por UF

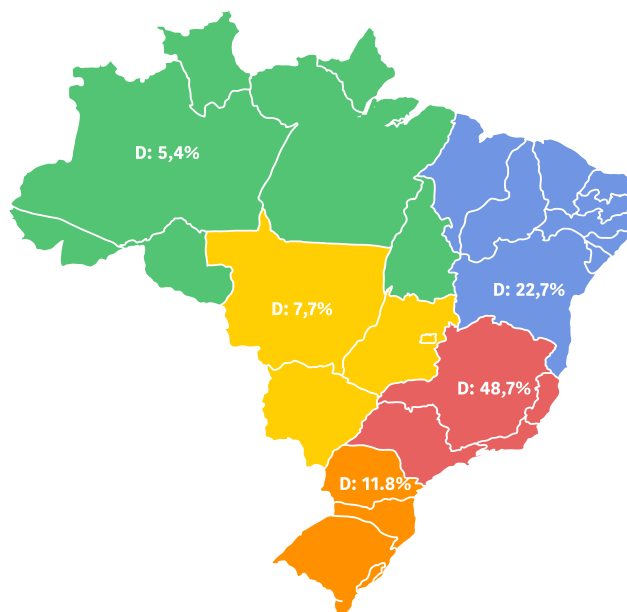
UF	2017	2018	% de aumento	Denúncias por 100 mil habitantes	
AC	429	379	-11,66%	1°	DF
AL	1717	1606	-6,46%	2°	RJ
AM	3204	2470	-22,91%	3°	RN
AP	245	209	-14,69%	4°	MS
BA	8160	6908	-15,34%	5°	MG
CE	6714	5402	-19,54%	6°	PB
DF	3223	2977	-7,63%	7°	SP
ES	2835	2700	-4,76%	8°	ES
GO	4207	3891	-7,51%	9°	SC
MA	3960	3164	-20,10%	10°	AM
MG	15227	16979	11,51%	11°	CE
MS	2555	2338	-8,49%	12°	PI
MT	1745	1443	-17,31%	13°	SE
PA	3426	2839	-17,13%	14°	GO
PB	3174	2949	-7,09%	15°	RS
PE	5439	4992	-8,22%	16°	PE
PI	1901	1895	-0,32%	17°	PR
PR	5851	5672	-3,06%	18°	RO
RJ	16140	16048	-0,57%	19°	AL
RN	3253	3176	-2,37%	20°	AC
RO	1060	861	-18,77%	21°	MA
RR	179	206	15,08%	22°	BA
RS	5822	6087	4,55%	23°	RR
SC	4466	4573	2,40%	24°	MT
SE	1538	1335	-13,20%	25°	PA
SP	28455	31448	10,52%	26°	TO
TO	519	523	0,77%	27°	AP
NA	7221	4798	-33,55%	28°	NA
TOTAL	142665	137868	-3,36%		

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

6.1 Percentual de registros de denúncias por região, em números absolutos e por 100 mil habitantes, em 2018.

A seguir apresentamos o percentual sobre o número absoluto de denúncias, por região brasileira.

Gráfico 102 – Dados de denúncias por regiões



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDDHA

O mapa acima demonstra a porcentagem das denúncias por região, o Sudeste com 48,7% das denúncias, seguido do Nordeste com 22,7%, o Sul com 11,8%, região norte com 5,4% e centro-oeste com 7,7%. O número de denúncias oriundas da Região Norte (5,4%) é um indicador que merece atenção, pois possui baixo índice de registros de situações de violações e supõe-se que não reflete a realidade da referida região tendo em vista que naquele espaço geográfico há incidência de comunidades ribeirinhas, comunidades indígenas, tráfico de seres humanos para fins de exploração, em razão das áreas de fronteiras e recentemente suporta impactos do fluxo migratório de venezuelanos.

6.2 Dados por município – 10 mais recorrentes

São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte são as cidades com maior índice de violação de direitos humanos, conforme dados registrados em 2018, no Disque 100, sendo Criança e Adolescente o público que mais sofreu violação, seguido de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência.



■ 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Disque 100 como um canal de denúncias de violações de direitos de fácil acesso a toda sociedade brasileira, luta em prol dos grupos sociais vulneráveis, mantendo total sigilo daqueles que tomam impulso para cessar esse ciclo, seja de um ente próximo ou não. A central de atendimento iniciou acolhendo ao grupo de violação Criança e Adolescente e nos dias atuais atende 8 grupos sociais vulneráveis.

Em 2018, o Disque 100 completou 15 anos de história, em defesa e busca de direitos humanos e que estão a mercê de diversas situações de violações. Essa busca vai muito além de direitos da pessoa humana e sim uma luta em prol da transformação da sociedade para um mundo melhor, de respeito, dignidade, igualdade etc. É notório que o Disque 100 funciona como uma porta de entrada para a quebra desse ciclo, é uma voz de muitos e que por algum motivo não tem acesso facilitado as autoridades competentes.

Nos últimos 5 anos o Disque 100 atendeu uma média de 2,5 milhões de ligações e registrando um número superior a 130 mil denúncias de violações de direitos ao ano. Sendo que, crianças e adolescentes são em maior número as vítimas de violações, seguido de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência. Em 15 anos de história somaram-se mais de 1.133.000 denúncias e mais de 1.700.000 vítimas.

Além dos registros de denúncias o Disque 100 conta com uma ampla rede de serviços, órgãos pactuados com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos que apuram e adotam as possíveis diligências para cessar a violência. Essa parceria torna-se imprescindível, uma vez que, as denúncias precisam ser averiguadas de forma célere, de acordo com o grau de urgência. Os contatos são realizados conforme as prioridades elencadas nas denúncias. Dessa forma, constata-se, conforme dados apresentados, a importância do serviço para a sociedade.



MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL